



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN/22
Em: 05/02/2024 16:11



Protocolo:
21.684.912-4

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.513/0001-40) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
Interessado 2:
Assunto: OBRAS **Cidade:** BANDEIRANTES / PR
Palavras-chave: MURO, SERVICOS
Nº/Ano: 2/2024
Detalhamento: MEMORANDO 002/2024 DESTA 22A CIRETRAN DE BANDEIRANTES, INFORMANDO SOBRE A QUEDA DO MURO OCORRIDO NO DIA 27/012024 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Memorando Interno Nº 02/ 2024

Data: 05/ 02/ 2024

Origem: 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES.

Destino: DETRAN/NUD

Assunto: QUESA DO MURO DESTA 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES

Informamos que no dia 27/01/2024, o muro lateral do pátio de veículos apreendidos desta 22ª Ciretran de Bandeirantes, foi derrubado por fortes ventos que arrancaram algumas árvores e estas empurraram o muro, que cedeu e desmoronou.

Obs: anexo, fotos do ocorrido.

Assinado Eletronicamente
VALBETI APARECIDO PALUGAN
CHEFE
22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES

Recebido por:

Data: ____/____/____

Documento: **MEMORANDO0022024.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Valbeti Aparecido Palugan (XXX.775.509-XX)** em 05/02/2024 16:26 Local: DETRAN/22PTG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Carlos Eduardo dos Santos** em: 05/02/2024 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7fa4d84753a10f889650a5194cf6fe0c.









































DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
NUCLEO UNID. DESCENTRALIZADA DE TRANSITO

Protocolo: 21.684.912-4
Assunto: Memorando 002/2024 desta 22a Ciretran de Bandeirantes, informando sobre a queda do muro ocorrido no dia 27/01/2024 e demais providências.
Interessado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
Data: 06/02/2024 09:35

DESPACHO

À COENG

Senhor Coordenador:

Considerando o teor do presente protocolado, no qual a 22a CIRETRAN de Bandeirantes informa que no dia 27/01/2024 houve a queda do muro lateral do pátio, devido às fortes chuvas;

Encaminhamos para análise e providências necessárias.

DETRAN/PR, 06 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Valmir A Moreschi

Chefe do Núcleo de Unidades Descentralizadas de Trânsito.

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valmir Antonio Moreschi (XXX.072.739-XX)** em 07/02/2024 08:50 Local: DETRAN/NUD.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Viviane Inocencio** em: 06/02/2024 09:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5bfa7d6c70fc99e6000503d15474d7.

Memorando nº 229/2025-DEEN

Curitiba, 23 de maio de 2025

Ao Departamento Executivo de Administração - DEAD

Assunto: Contratação de empresa especializada para recuperação do muro na 22ª Ciretran de Bandeirantes.

Encaminhamos Matrícula nº 12574, Planta Planialtimétrica Cadastral, o Mapa de Localização, a denominação do próprio com endereço, a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o mapa de risco, a planilha orçamentária, os projetos, o caderno de atividades e o termo de referência para contratação dos serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, S/N – Bandeirantes/PR.

O valor máximo para contratação foi estipulado em R\$ 180.083,92 (cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos), calculado com base na Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários adotada pelo Estado do Paraná e Composições desenvolvidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR.

Aguardamos parecer favorável, agradecemos a atenção dispensada ao presente e nos colocamos à disposição para os devidos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Assinado Eletronicamente

Vera Maria Ventura de Pina

Chefe da Divisão de Projetos e Obras/DEEN

De acordo

Assinado Eletronicamente

Vanessa Sanae Iwamoto

Chefe do Departamento Executivo de Engenharia - DEEN

Documento: **229DEADRECUPERACAOMUROnaCiretrandeBANDEIRANTES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 23/05/2025 10:48 Local: DETRAN/DIPO, **Vanessa Sanae Iwamoto (XXX.550.879-XX)** em 26/05/2025 10:23 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a89bbf581aba4a67306ebb69d7cdfd22.

029

REGISTRO DE IMÓVEIS

BANDEIRANTES - PARANÁ

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO

TITULAR

CPF 460.824.509-06

REGISTRO GERAL

FICHA

- 01 -

RUBRICA

MATRÍCULA Nº - 12.574 -

MATRÍCULA - 12.574.

DATA - 12 de Fevereiro de 2010.

IMÓVEL - "Um Terreno com a área de 1.947,84 m² (hum mil, novecentos e quarenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), local Edelina Meneghel Rando, s/n, quadra nº 03 (três), lote nº 01 (um), Vila Santa Maria, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto de nº 01 defronte para a Avenida Edelina Meneghel Rando, aí segue confrontando com a mesma Avenida num total de 74,60 (setenta e quatro metros e sessenta centímetros) até o ponto de nº 02, aí deflete a esquerda confrontando com o lote remanescente da mesma quadra e segue num total de 14,87 (quatorze metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto de nº 03, aí deflete a direita e segue num total de 10,00 (dez metros) confrontando com o lote remanescente da mesma quadra, até o ponto de nº 04, aí deflete a esquerda e segue num total de 30,09 (trinta metros e nove centímetros) confrontando com o lote remanescente da mesma quadra até o ponto de nº 05, aí deflete a esquerda e segue num total de 83,91 (oitenta e três metros e noventa e um centímetros) confrontando com terras de quem de direito até o ponto de nº 01, fechando assim um polígono irregular". **PROPRIETÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28.

REGISTRO ANTERIOR - R=01=M=2.903, deste Cartório. =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

R=01=M=12.574 Protocolo nº 1-B, Prenotado sob o nº 67.039 em 12 de Fevereiro de 2.010. **Doador -** Estado do Paraná, já qualificado, neste ato representado por seu procurador substabelecido Joceandro Tonial, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CIRG nº 6.075.879-4-Pr e do CPF nº 017.059.69-52, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 913, na cidade de Pato Branco-Pr. **Donatário - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, com sede na Avenida Vitor Ferreira do Amaral, 2940, Campão da Imbuia em Curitiba-Pr, neste ato representado por seu diretor geral David Antonio Pancotti, brasileiro, direito, portador da CIRG nº 1.147.099-Pr e do CPF nº 233.278.809-30, residente e domiciliado na Rua Vitorino João Brunor, 230, Abranches, Curitiba-Pr. **Doação -** Pública de 26 de Dezembro de 2.009, lavrada as fls. 066/067, do livro 266-N, da Serventia Notarial Tabelionato de Paracena, da cidade de Pato Branco-PR. **Valor -** R\$-135.292,38 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos). **Condições -** A presente doação é feita com base no Termo de Transferência de imóvel nº 037/2008, de 03/12/2008, com os seguintes encargos: a) O imóvel em questão será usado exclusivamente, para o funcionamento da 22ª Circunscrição Regional de Trânsito; b) A despesas com a decorrente manutenção, conservação e uso correrão à conta do Detran; c) É vedado o uso de tal imóvel por terceiros, bem como sua transferência a terceiros, a qualquer título. **Impostos -** SEFA2010-0119-1953-3871 no valor de R\$-0,01; Certidão Negativa Municipal nº 435; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 5880455-07; Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união nº 8003-FE8F-603A-56BE; Certidão de Ações Cíveis nº 146/2010 desta comarca e da comarca de Curitiba - Pr, conforme consta no Título; Certidão expedida pela Vara do trabalho desta cidade nº 119/2010. Funrejus isento de acordo com o item 17, Art. 32 do Código de Normas - Corregedoria Geral da Justiça. DOI emitida pelo Serviço Notarial. Em. 4.312,00 VRC - R\$-452,76. O referido é verdade e dou fé. Bandeirantes, 12 de Março de 2.010. O Oficial:

Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
RvNky.dLQpV.OZUme
Controle:

ANw6a.KuFq7
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Certidão

CERTIFICO, nos termos do art 19, da lei nº. 6.015, de 31/12/1973, alterada pela lei n. 6.216 de 30/06/1.975, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **12.574** em sua íntegra e servirá com prova de inexistência de ônus reais e de registro de citação de Ações reais pessoais e reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé.

Bandeirantes, 22 de Dezembro de 2.016.

Fausto Eduardo Rodrigues Pinto

Oficial

MATRÍCULA Nº
= 12.574 =

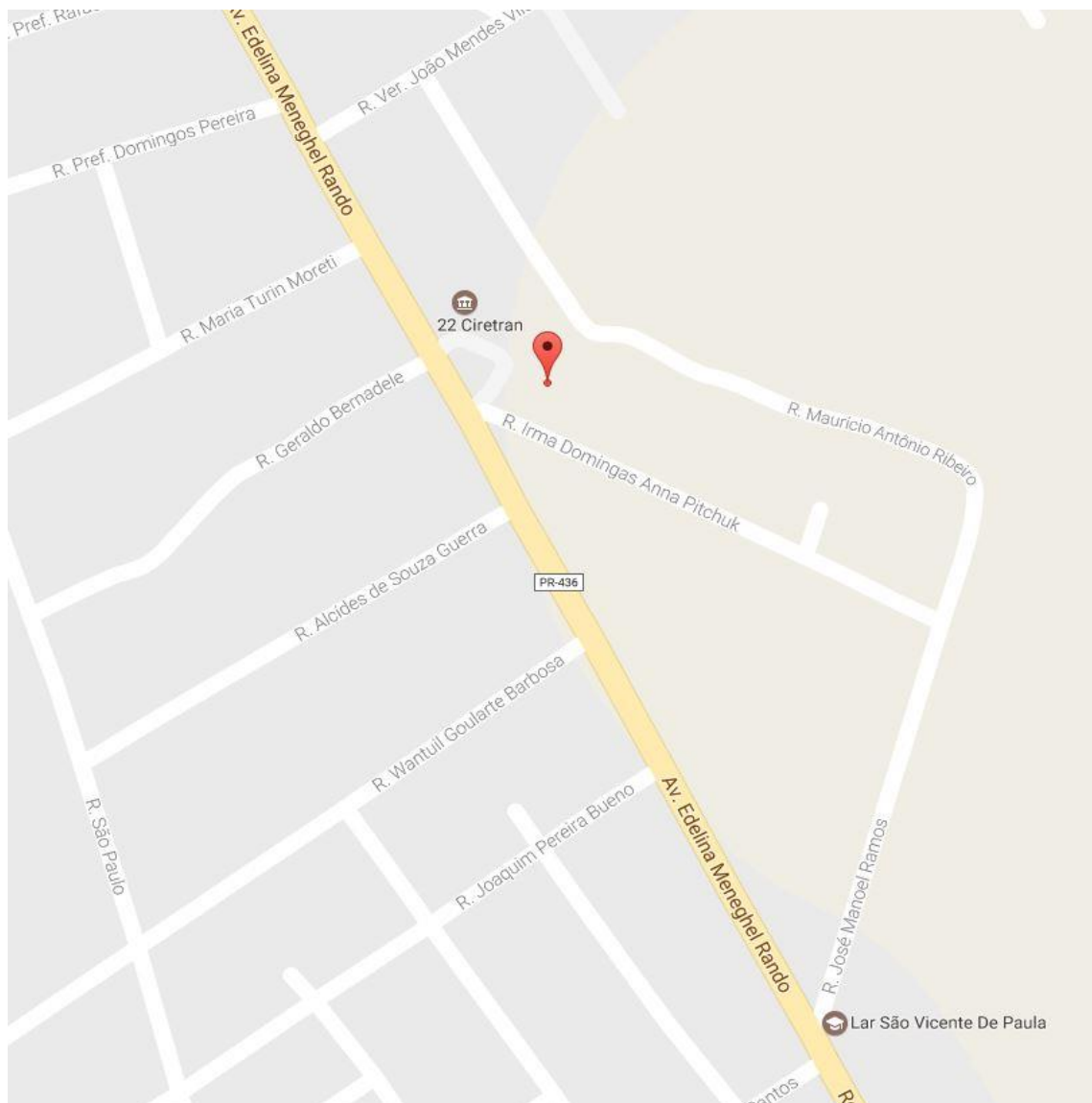


Mapa de Localização

Município: Bandeirantes

CPE: 2459

Data da Vistoria: 30/03/2017



Coordenada Geográfica do Centro do Imóvel

Latitude:

-23°06'47.5"

Longitude:

-50°21'53.6"

Página 01 / 01

Vitória

Av. João Baptista Parra, 633 - 10º andar
Praia do Suá - CEP 29052-123 - ES
tel +55 (27) 3205-4500

CÓD.PROJETO: 731

www.hiparc.com.br

Rio de Janeiro

Av. Nilo Peçanha 50, sala 2411
Centro - CEP 20020-906 - RJ
tel +55 (21) 2215-1774

BENS IMÓVEIS

- Município
- Administração
- Proprietário
- Ocupante
- Categoria de Ocupação
- Cessão de Uso
- Doação
- Detalhes

INÍCIO

IMÓVEIS POR MUNICÍPIO



SELEÇÕES REALIZADAS: MUNICÍPIO (S) |

BANDEIRANTES

VOLTAR

Dados deste imóvel atualizados em: 29/06/2017

Unidade Funcional/Utilização: 22º Ciretran

Pasta CPE nº: 2.459

Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando, 2721

Bairro: Centro

Proprietário: DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná

Ocupante (s): DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná

Área Registrada do Terreno (m²): 1.947,84

Área Construída (m²): 407,28

Valor Estimado (R\$): 1.181.800,00

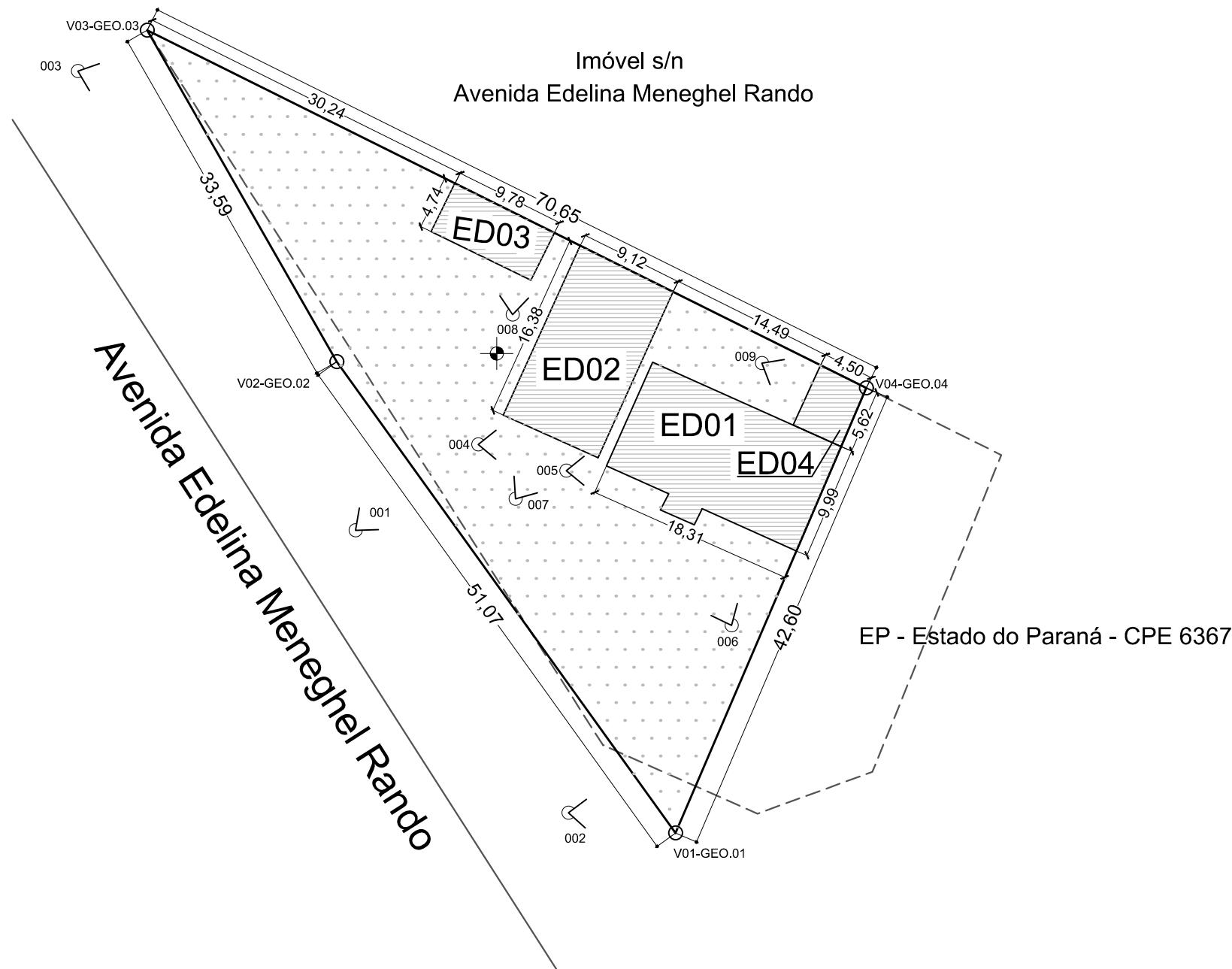
Documento(s) Cartorial(is):Matrícula nº: 12.574

Termo de Vinculação e Responsabilidade: -

Termo de Cessão de Uso: -

Lei Autorizatória: Não se Aplica

Publicação (nº DIOE): Não se Aplica



MEMORIAL DESCRITIVO								
Vértice	Distância (m)	Distância Registrada(m)	Ângulo Interno	Rumo	Coordenada E	Coordenada N	Latitude	Longitude
V01-GEO.01-V02-GEO.02	51,07	74,60	58°54'47.6"	35°43'04.9"-NW	565049,00	7443763,53	-23°06'48.9"	-50°21'53.1"
V02-GEO.02-V03-GEO.03	33,59	30,09	174°01'31.3"	29°44'35.9"-NW	565019,19	7443804,99	-23°06'47.6"	-50°21'54.1"
V03-GEO.03-V04-GEO.04	70,65	83,91	33°48'53.1"	63°33'29.0"-SE	565002,52	7443834,16	-23°06'46.7"	-50°21'54.7"
V04-GEO.04-V01-GEO.01	42,61	54,96	93°14'48.6"	23°11'42.4"-SW	565065,78	7443802,70	-23°06'47.7"	-50°21'52.5"
Coordenada do Centro do imóvel					565033,27	7443805,72	-23°06'47.5"	-50°21'53.6"

SIRGAS 2000 FUSO 22 SUL

LEGENDA

- VX-GEO.XX Vértice do Imóvel
- Limite do Imóvel Levantado
- Limite do Imóvel Cadastrado (Documentação Cartorial - Projeção)
- Meio Fio
- Edificação (Área Ocupada)
- Área Ocupada
- Área Disponível
- Tomada das Fotografias
- Coordenada Central do Imóvel

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná		
ÓRGÃO DE OCUPAÇÃO	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná		
UNIDADE FUNCIONAL	22° Ciretran		
EDIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	TIPO DE EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUIDA (m²)
ED01	Escritórios	Prédio	187,37
ED02	Área Coberta	Cobertura	148,02
ED03	Área Coberta	Cobertura	45,90
ED04	Depósito	Depósito	25,99

DADOS DO IMÓVEL	ÁREA (m²)
Área do Terreno	1.592,14
Área do Registro	1.947,84
Área Construída	407,28
Área Ocupada	1.592,14
Área Disponível	0,00

CLIENTE: EP - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Coordenadoria do Patrimônio do Estado

SERVIÇO: ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Contrato SEPL nº 004/2016

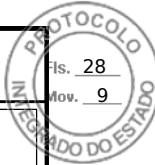
TÍTULO: Planta Planimétrica Cadastral
NOMENCLATURA: CPE N° 2459

TITULARIDADE DO IMÓVEL: DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná

MUNICÍPIO: Bandeirantes
DATA: 30/03/2017
ESCALA: 1/500

TOPOGRAFIA: Andrey Roberto Salvador Bonfim
DESENHO: Ana Paula Ogiboski

RESP. TÉCNICO: João Paulo Carvalho Raivel
Eng. Cartógrafo CREA/RJ 158869/D



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Aquisição/Contratação

Contratação de empresa especializada para recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, conforme condições a serem estabelecidas na planilha orçamentária, projetos e caderno de atividades, peças técnicas que compõem o processo de contratação.

2. Entrega

Os serviços de reparos e manutenções deverão ser executados e concluídos dentro de um prazo de **90(noventa) dias**, sendo realizadas medições mensais conforme estabelecido em cronograma físico financeiro.

3. Descrição da necessidade da contratação:

O imóvel necessita de reparos para correção de problemas visto que o muro cedeu e está comprometendo a segurança e operação do local. Os serviços a serem realizados compreendem **serviços comuns de engenharia** na 22ª Ciretran de Bandeirantes.

4. Justificativa da estimativas da quantidade para a contratação

As estimativas das quantidades a serem contratadas para realização dos serviços serão baseadas em vistoria prévia realizada no imóvel. Essa vistoria resultará em uma planilha orçamentária com as quantidades e valores de referência para contratação.

5. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia** e deverão ser prestados por empresas especializadas no ramo da construção civil e que atendam aos requisitos técnicos necessários para executar o objeto com qualidade e segurança.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional devidamente habilitado na área de engenharia civil, conforme documentado no presente processo.

6. Requisitos da contratação

A empresa a ser contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado nos termos da Resolução 2018/73 CONFEA, e/ou ainda, nos termos da Lei 12.378/2010, regularmente inscritos

em seus respectivos Órgãos de Classe, permitindo-lhes a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

A empresa a ser contratada deverá tomar ciência de todas as condições locais pertinentes ao cumprimento do objeto, evitando assim alegações futuras de desconhecimento de eventuais situações inerentes ao processo.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

Os serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, caderno de atividades, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância de maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

7. Contratação correlata

Na presente contratação não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta seja atingido.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente contratação busca, sob os aspectos de **eficiência, eficácia e efetividade**, garantir a execução dos serviços de reconstrução do muro, com o objetivo de **delimitar e proteger a área patrimonial do DETRAN/PR**, prevenindo **invasões, atos de vandalismo** e assegurando **maior controle de acessos**. Adicionalmente, visa-se manter condições adequadas para o **atendimento seguro e contínuo à população**.

9. CONCLUSÃO

A reconstrução do muro é uma medida **necessária e urgente** para o **restabelecimento das condições mínimas de segurança física do patrimônio público** e da **infraestrutura de atendimento**

ao cidadão. A execução dos serviços justifica-se como ação indispensável à **continuidade operacional da unidade**, mitigando riscos à segurança e à integridade da área.

10. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço.

10.1 Gestor:

10.1.1 - Cristhiano Bueno Batista - RG: 7.131.287-9 - CPF: 030.354.709-01

10.2 Fiscais:

10.2.1 - Vera Maria Ventura de Pina - RG: 1.436.820-5 - CPF: 451.339.059-04 - CREA: 22039/D

10.2.2 - Everton Nairnei - RG: 13.100.095-2 - CPF: 108.304.949-60 – CREA: 217025/D

11. Estimativa do valor da contratação:

A contratação terá um valor estimado de acordo com a planilha orçamentária presente no processo. Essa planilha será elaborada por um profissional habilitado, com base na Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários adotada pelo Estado do Paraná e das Composições desenvolvidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR.

12. Informações adicionais:

Os serviços serão iniciados após a assinatura da Ordem de Serviço e fiscalizados por fiscal designado, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado.

O Contratado deverá apresentar ao Contratante as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início do prazo de execução.

12.1. São Obrigações do Contratante:

- Notificar a Contratada por escrito quanto à ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas pela empresa sejam as mais adequadas;
- Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

- Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;
- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;

12.2. São Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme especificações constantes nos projetos, caderno de atividades e planilha orçamentária, peças técnicas que compõe o presente processo;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados, e portem crachá de identificação nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(catorze) anos, nem permitirá utilização do menor de (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77e12.378/2010);
- Elaborar o Diário de Obra, no qual o Engenheiro preposto responsável deve anotar, diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados ao serviço, bem como os comunicados dirigidos à Fiscalização e status das atividades em relação ao cumprimento do cronograma previsto
- Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em de ocorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;

Detran/PR, 22 de maio de 2025

Assinado Eletronicamente

Vera Maria Ventura de Pina

Chefe da Divisão de Projetos e Obras/DEEN

De acordo

Assinado Eletronicamente

Vanessa Sanae Iwamoto

Chefe do Departamento Executivo de Engenharia - DEEN

Documento: **04DEAD_FORMALIZACAODADEMANDA_BANDEIRANTES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 23/05/2025 10:49 Local: DETRAN/DIPO, **Vanessa Sanae Iwamoto (XXX.550.879-XX)** em 26/05/2025 10:23 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e2a479c355d050b721acd2730d8d733.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – REPAROS E MANUTENÇÃO NA CIRETRAN DE BANDEIRANTES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este documento trata de estudo técnico preliminar, visando a contratação de empresa especializada para execução de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, s/n – Bandeirantes/PR.

Os serviços a serem executados compreendem a execução de **serviços comuns de engenharia** referente aos serviços de reparos e manutenções para a 22ª Ciretran de Bandeirantes.

O imóvel necessita de reparos para correção de problemas visto que o muro cedeu e está comprometendo a segurança e operação do local.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratação Anual elaborado pela DEEN/DETRAN e está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Ver arquivo em Anexo – **item 256**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado nos termos da Resolução 2018/73 CONFEA, e/ou ainda, nos termos da Lei 12.378/2010, regularmente inscritos em seus respectivos Órgãos de Classe, permitindo-lhes a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

A empresa a ser contratada deverá tomar ciência de todas as condições locais pertinentes ao cumprimento do objeto, evitando assim alegações futuras de desconhecimento de eventuais situações inerentes ao processo.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

Os serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, caderno de atividades, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância de maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Para determinar as quantidades a serem contratadas para a realização dos serviços, foi feita uma vistoria prévia no imóvel. Essa vistoria identificou as necessidades para correção dos problemas apresentados, resultando em uma planilha orçamentária com a quantidade e o valor final de referência para a contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços comuns de engenharia, as metodologias de contratação adotada são as mesmas utilizadas por outros órgãos públicos e entidades. Ao utilizar as mesmas metodologias, é possível garantir transparência, eficiência e equidade nas contratações, além de permitir comparações e análises consistentes entre diferentes projetos e órgãos.

A utilização da Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários adotada pelo Estado do Paraná e das Composições desenvolvidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR são instrumentos balizadores de custo para os serviços contratados. Essas referências são utilizadas como base para estimar os valores envolvidos nas atividades, fornecendo uma estrutura confiável para a elaboração da planilha orçamentária e garantindo uma avaliação precisa dos custos. Desta forma, é possível assegurar a conformidade e a adequação dos valores contratados.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui um valor estimado de R\$ 180.083,92 (cento e oitenta mil, oitenta e e três reais e noventa e dois centavos), de acordo com a planilha orçamentária presente no processo. Essa planilha foi elaborada por um profissional habilitado, com base na Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários adotada pelo Estado do Paraná e das Composições desenvolvidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia** e deverão ser prestados por empresas especializadas no ramo da construção civil e que atendam aos requisitos técnicos necessários para executar o objeto com qualidade e segurança.

A contratação será por preço unitário, pois este método é o mais apropriado, uma vez que o preço é fixado com base em unidades específicas, e os pagamentos correspondem às medições dos serviços efetivamente executados. Isso significa que o contratante não assume o risco em relação a possíveis estimativas de quantidades.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional devidamente habilitado na área de engenharia civil, conforme documentado no presente processo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza dos diversos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos envolvidos na manutenção predial, o parcelamento da solução não é uma opção viável do ponto de vista técnico. Essa atividade consiste em um conjunto complexo de serviços interligados, em que a separação de suas partes acarretaria prejuízos significativos para a administração. Portanto, é necessário que esses serviços sejam gerenciados e executados pela mesma empresa, a fim de evitar problemas de qualidade, gestão e interferência indevida de uma empresa nas atividades ou gestão da outra.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação busca, sob os aspectos de **eficiência, eficácia e efetividade**, garantir a execução dos serviços de recuperação do muro e contenção da margem do córrego, com o objetivo de **delimitar e proteger a área patrimonial do DETRAN/PR**, prevenindo **invasões, atos de vandalismo** e assegurando **maior controle de acessos**. Adicionalmente, visa-se manter condições adequadas para o **atendimento seguro e contínuo à população**.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A definição da gestão e fiscalização do contrato abrange a designação das partes envolvidas no processo de acompanhamento e controle, bem como a definição dos critérios de avaliação de desempenho. Além disso, é essencial estabelecer canais de comunicação eficientes entre as partes e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais de acordo com as diretrizes estabelecidas. Essas medidas são fundamentais para assegurar uma gestão efetiva do contrato, monitorando sua execução e garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas de forma adequada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na presente contratação não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta seja atingido.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá fazer uma gestão responsável dos materiais no canteiro de obras, destacando-se que sejam avaliados os fornecedores e a procedência dos materiais, bem como o manuseio e fluxos dos mesmos nas diferentes etapas da obra; considerando; materiais recicláveis que possam ser reutilizados, matérias disponíveis nas proximidades do canteiro.

A contratada deverá prever a destinação correta da geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A reconstrução do muro é uma medida **necessária e urgente** para o **restabelecimento das condições mínimas de segurança física do patrimônio público** e da **infraestrutura de atendimento ao cidadão**. A execução dos serviços justifica-se como ação indispensável à **continuidade operacional da unidade**, mitigando riscos à segurança e à integridade da área.

Curitiba, 23 de maio de 2025

Assinado Eletronicamente

Vera Maria Ventura de Pina

Chefe da Divisão de Projetos e Obras/DEEN

De acordo

Assinado Eletronicamente

Vanessa Sanae Iwamoto

Chefe do Departamento Executivo de Engenharia - DEEN

Documento: **05_ETP_REPAROSEMANUTENCOESBANDEIRANTES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 23/05/2025 10:51 Local: DETRAN/DIPO, **Vanessa Sanae Iwamoto (XXX.550.879-XX)** em 26/05/2025 10:23 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
98281418d19f9267771bb774819428eb.

ESTIMATIVA DE RISCOS

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União:

Impacto	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo
Probabilidade						

Figura: matriz Impacto x Probabilidade (fonte: Manual de Riscos do TCU, 2020).

O nível do risco é dado pelo número inscrito em cada célula da matriz, não é obtido por qualquer fórmula matemática. São 25 possíveis níveis de risco, em que cada nível está associado a uma estimativa de probabilidade e de impacto. A matriz ordena os possíveis níveis de risco, desde o mais baixo, ao qual é atribuído o nível 1 (evento muito raro, de impacto muito baixo), até o mais elevado, ao qual se atribui o nível 25 (evento praticamente certo e de impacto muito alto).

MAPA DE RISCOS – SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO

Unidade: 22ª Ciretran de Bandeirantes

Processo nº: 21.684.912-4

Objeto: Prestação de serviços de recuperação de muro de divisa

Elaborado por: Engª Vera Maria Ventura de Pina

Data: 23 de maio de 2025

Categoria	Risco Identificado	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação	Controles / Medidas de Mitigação
Planejamento	Fragilidade na definição do conteúdo do ETP	Dificuldade na delimitação do objeto e critérios técnicos	1	5	5	Detalhar o objeto com clareza e precisão, conforme diretrizes normativas
Orçamentário	Inexistência de dotação orçamentária no PAC	Falha no planejamento anual	1	5	5	Remanejar valores previstos e revisar a real necessidade do serviço
Licitação	Impugnação do edital	Erros em projeto básico ou orçamento estimativo	1	5	5	Revisão técnica prévia dos documentos e retificação tempestiva
Licitação	Licitação deserta	Orçamento desatualizado	1	5	5	Atualizar valores conforme tabelas oficiais
Licitação	Não homologação do certame	Instrução processual deficiente	1	5	5	Verificar conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos
Contratual	Empresa vencedora	Desistência ou documentação irregular	1	5	5	Convocar próximo classificado e

	não assina o contrato					aplicar penalidades previstas
Execução	Qualidade inadequada de materiais ou serviços	ETP incompleto ou execução sem fiscalização adequada	1	5	5	Definir padrões mínimos no contrato; exigir correção imediata
Execução / Capacidade	Atraso na entrega ou incapacidade técnica da empresa	Ausência de comprovação técnica na licitação	1	5	5	Exigir atestados técnicos compatíveis; aplicar notificações e sanções conforme contrato
Segurança do trabalho	Ausência de EPI e cumprimento das normas de segurança pela equipe da contratada	Ausência de exigência nos documentos técnicos que compõe o processo	1	5	5	Exigir PCMSO e PPRA da contratada; fiscalizar uso de EPIs no local
Impacto Operacional	Interferência nas atividades da unidade pública durante a execução do contrato	Falha no planejamento inicial	1	1	5	Planejamento prévio das etapas com menor impacto; comunicar servidores e usuários com antecedência

Responsável pela elaboração:

Eng^a Vera Maria Ventura de Pina

RG: 1.436.820-5

CPF: 451.339.059-04

(Assinado eletronicamente)

Chefe da Divisão de Projetos e Obras/DEEN

Documento: **02MAPARISCO_REPAROSEMANUTENCOESCIRETRANBANDEIRANTES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 23/05/2025 10:51 Local: DETRAN/DIPO.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b88f4599b1ab436ddc0791c332c5e9e3.

Identificação da Obra:

Objeto **22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES** Órgão **DETRAN/PR**

Endereço **R. GERALDO BERNADELE - BANDEIRANTES, PR, 86360-000**

Município **BANDEIRANTES** Preço Máximo **R\$ 180.083,92**

Área Construída **845,00** R\$ / m² **213,12 R\$/m²**

Data **21/05/2025**

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo **Everton Nairnei**

Profissão **Engenheiro Civil**

CREA / CAU N° **PR-217025/D**

ART / RRT N° **1720252858305**

Empresa **DETRAN/PR**

Telefone **3361-1331**

E-mail everton.nairnei@detran.pr.gov.br

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO
Folha de Fechamento	☒	☐
Folha Resumo	☒	☐
Planilha Orçamentária	☒	☐
Cronograma Físico Financeiro	☒	☐
Composições Complementares (Analítica)	☒	☐
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	☐	☐
Curva ABC de Serviços	☒	☐
Composição do BDI	☒	☐
ART ou RRT Quitada	☒	☐
Memória de Cálculo do Orçamento	☐	☐
Lista de Projetos aprovados utilizados no Orçamento	☒	☐
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SECID	☒	☐
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	☒	☐

Everton Nairnei
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Documento: **01_DADOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
edaf3163e91b38701094c15d8cec7fec.

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES
---	--	---

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 21/05/25
PRÓPRIO:	22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES	TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS
ENDEREÇO:	R. GERALDO BERNADELE - BANDEIRANTES, PR, 86360-000	MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
ORGÃO:	DETRAN/PR	PROTOCOLO:
Nº LEVANTº:	ORGANIZADO POR: EVERTON NAIRNEI	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Everton Nairnei	CREA / CAU: PR-217025/D
	NÚCLEO REGIONAL DAS CIDADES	ART / RRT Nº: 1720252858305
OBSERVAÇÃO:		

Custo total da obra:	R\$ 141.714,89
BDI (%)=	27,07% R\$ 38.369,03
Valor total da obra com BDI :	R\$ 180.083,92
Prazo de execução :	90 DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO :	MATERIAL = 75,64%
	MÃO-DE-OBRA = 24,36%

Referencial utilizado:	SINAPI FEVEREIRO DE 2025 - DESONERADA
Data-base:	Vigência: SECID - MARÇO DE 2025
	Resolução SECID Nº 027/2025

_____ Everton Nairnei Responsável Técnico Carimbo e Assinatura	_____ Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura	_____ Gerente Carimbo e Assinatura
---	--	--

Documento: **02_FOLHADEFECHAMENTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f3fa5a9af7ffc581bbbed21f7861ad99.



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES



PRÓPRIO: 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES
PRAZO DE OBRA: 90 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES DESONERADA

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 141.714,89		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 5.668,60	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.133,72	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 1.799,78	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.848,90	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 11.260,28	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 16.657,76	9,25%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		3,60%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 38.369,03			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 180.083,92			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			27,07%	OK	Com CPRB	24,83%	26,68%	29,67%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Everton Nairnei
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Documento: **03_BDI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1e0d414979eb7d99b9593506b02d0df1.

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES				
ENDEREÇO: R. GERALDO BERNADELE - BANDEIRANTES, PR, 86360-000 MUNICÍPIO: BANDEIRANTES OBRA: 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES ÓRGÃO PROP.: DETRAN/PR DATA: 21/05/2025 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS RESP. TÉCNICO: Everton Nairnei BDI: 27,07%						
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.462,52	R\$ 1.811,52	R\$ 10.274,04	R\$ 13.055,72	7,250%
2	EXECUÇÃO DE MURO E PINTURA	R\$ 40.004,14	R\$ 18.544,50	R\$ 58.548,64	R\$ 74.400,57	41,314%
3	TALUDE E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES PERMEÁVEIS E DRENAGEM	R\$ 22.116,22	R\$ 6.152,62	R\$ 28.268,84	R\$ 35.922,57	19,948%
4	PISO SOB A COBERTURA DE VISTORIA	R\$ 36.616,03	R\$ 8.007,34	R\$ 44.623,37	R\$ 56.705,06	31,488%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 107.198,91	R\$ 34.515,98	R\$ 141.714,89	R\$ 180.083,92	100,0%
PERCENTAGEM (%)		75,64%	24,36%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		90				

Everton Nairnei
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

Documento: **04_RESUMO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
493163a34c785898d9018899f5f29fb3.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA					PROTOCOLO Nº: ORGÃO: DETRAN/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS			PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) DESONERADA 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES			ENDEREÇO: R. GERALDO BERNADELE - BANDEIRANTES, PR, 86360-000 MUNICÍPIO: BANDEIRANTES LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: Everton Nairnei					ART Nº: 1720252858305 REG. CREA: PR-217025/D				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 8.462,52	R\$ 1.811,52		R\$ 10.274,04	
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	432,65	34,22	466,87	3.461,20	273,76	3.734,96	4X2M	
1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	50,00	62,83	28,66	91,49	3.141,50	1.433,00	4.574,50		
1.3	COMP 008	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	3,00	619,94	34,92	654,86	1.859,82	104,76	1.964,58		
2		EXECUÇÃO DE MURO E PINTURA						R\$ 40.004,14	R\$ 18.544,50		R\$ 58.548,64	
2.1	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,00	50,50	9,00	59,50	505,00	90,00	595,00		
2.2	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,80	33,35	69,60	102,95	93,38	194,88	288,26		
2.3	COMP 001	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO/ENTULHOS COM DESCARTE EM ÁREA LICENCIADA	M3	27,30	35,17	1,19	36,36	960,14	32,48	992,62		
2.4	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	35,00	52,01	41,33	93,34	1.820,35	1.446,55	3.266,90	14 DE 2,5M DE PROFUNDIDADE A CADA 2,42 METROS	
2.5	COMP 002	VIGA BALDRAME, 25X40CM, CA 25MPA, P/MURO DE DIVISA (PADRÃO 026), INCL. ESCAVAÇÃO, LASTRO DE CONCRETO E REATERRO	M	35,00	154,02	49,79	203,81	5.390,70	1.742,65	7.133,35	VIGA DE 25X40	
2.6	COMP 003	VIGA DE AMARRAÇÃO SUPERIOR, 15X20CM, CA 25MPA, P/MURO DE DIVISA	M	35,00	89,67	30,51	120,18	3.138,45	1.067,85	4.206,30		
2.7	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	35,00	48,21	19,87	68,08	1.687,35	695,45	2.382,80		
2.8	COMP 004	PILAR 20X30CM, CA 25MPA, P/MURO DE DIVISA H=3,50M (MAIS 0,3M DE ENGASTAMENTO) = 3,8 M	UN	14,00	517,91	105,12	623,03	7.250,74	1.471,68	8.722,42		
2.9	103368	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	122,50	44,46	29,70	74,16	5.446,35	3.638,25	9.084,60		
2.10	87896	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	122,50	3,37	2,86	6,23	412,82	350,35	763,17		
2.11	104236	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	122,50	27,14	16,79	43,93	3.324,65	2.056,77	5.381,42		
2.12	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	392,00	0,87	1,55	2,42	341,04	607,60	948,64		
2.13	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	514,50	9,56	4,66	14,22	4.918,62	2.397,57	7.316,19		
2.14	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	515,50	8,70	4,93	13,63	4.484,85	2.541,41	7.026,26		
2.15	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	1,00	229,70	211,01	440,71	229,70	211,01	440,71		
3		TALUDE E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES PERMEÁVEIS E DRENAGEM						R\$ 22.116,22	R\$ 6.152,62		R\$ 28.268,84	
3.1	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	34,17	11,86	46,03	102,51	35,58	138,09		

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **dc030ada541c6cbffcb6f50e0f065b3b**.

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA					PROTOCOLO Nº: ORGÃO: DETRAN/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS			 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) DESONERADA 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES			ENDEREÇO: R. GERALDO BERNADELE - BANDEIRANTES, PR, 86360-000 MUNICÍPIO: BANDEIRANTES LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: Everton Nairnei					ART Nº: 1720252858305 REG. CREA: PR-217025/D				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
3.2	103926	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS (DAD 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	8,00	1.017,83	354,08	1.371,91	8.142,64	2.832,64	10.975,28	1 M DE LARGURA	
3.3	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,50	41,63	86,16	127,79	104,07	215,40	319,47		
3.4	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	60,00	1,75	0,53	2,28	105,00	31,80	136,80		
3.5	COMP 005	PROTEÇÃO SUPERFICIAL TIPO COLCHÃO, MALHA AÇO GALVANIZADO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, ALTURA MÉDIA DE 30 CENTÍMETROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	60,00	227,70	50,62	278,32	13.662,00	3.037,20	16.699,20	30 CM DE ALTURA	
4		PISO SOB A COBERTURA DE VISTORIA						R\$ 36.616,03	R\$ 8.007,34		R\$ 44.623,37	
4.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10,00	52,01	41,33	93,34	520,10	413,30	933,40	5 ESTACAS DE 5M CADA	
4.2	COMP 002	VIGA BALDRAME, 25X40CM, CA 25MPA, P/MURO DE DIVISA (PADRÃO 026), INCL. ESCAVAÇÃO, LASTRO DE CONCRETO E REATERRO	M	10,00	154,02	49,79	203,81	1.540,20	497,90	2.038,10		
4.3	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	170,00	6,42	13,67	20,09	1.091,40	2.323,90	3.415,30		
4.4	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	170,00	0,42	0,15	0,57	71,40	25,50	96,90		
4.5	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	17,00	97,07	50,07	147,14	1.650,19	851,19	2.501,38	10CM	
4.6	COMP 006	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 15 CM, JUNTAS DE DILATAÇÃO NO SENTIDO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL	M2	170,00	179,57	15,89	195,46	30.526,90	2.701,30	33.228,20		
4.7	COMP 007	ESCAVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MANUAL PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DE PAVIEMNTOS	M3	17,00	36,35	69,06	105,41	617,95	1.174,02	1.791,97	10CM	
4.8	COMP 001	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO/ENTULHOS COM DESCARTE EM ÁREA LICENCIADA	M3	17,00	35,17	1,19	36,36	597,89	20,23	618,12		

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **dc030ada541c6cbffcb6f50e0f065b3b**.

Documento: **05_PLANILHASINTETICA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dc030ada541c6cbffcb6f50e0f065b3b.

CURVA ABC DE SERVIÇOS											
		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		ENDEREÇO: R. GERALDO BERNADELE - BANDEIRANTES, PR, 86360-000 MUNICÍPIO: BANDEIRANTES LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: Everton Nairnei				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: DETRAN/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS ART Nº: 1720252858305 REG. CREA: PR-217025/D			
				TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) DESONERADO 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES							
	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	COMP 006	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, CAMADA COM	M2	170	179,57	33.228,20	R\$ 33.228,20	23,447%	23,447%	A	4.6
	COMP 005	PROTEÇÃO SUPERFICIAL TIPO COLCHÃO, MALHA AÇO GALVANIZADO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, ALTURA MÉDIA DE 30 CENTÍMETROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	60	227,70	16.699,20	R\$ 49.927,40	11,784%	35,231%	A	3.5
	103926	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS (DAD 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM	M3	8	1.017,83	10.975,28	R\$ 60.902,68	7,745%	42,975%	A	3.2
	103368	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	122,5	44,46	9.084,60	R\$ 69.987,28	6,410%	49,386%	A	2.9
	COMP 004	PILAR 20X30CM, CA 25MPA, P/MURO DE DIVISA H=3,50M (MAIS 0,3M DE ENGASTAMENTO) = 3,8 M	UN	14	517,91	8.722,42	R\$ 78.709,70	6,155%	55,541%	A	2.8
	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	514,5	9,56	7.316,19	R\$ 86.025,89	5,163%	60,703%	B	2.13
	COMP 002	VIGA BALDRAME, 25X40CM, CA 25MPA, P/MURO DE DIVISA (PADRÃO 026), INCL. ESCAVAÇÃO, LASTRO DE CONCRETO E REATERRO	M	35	154,02	7.133,35	R\$ 93.159,24	5,034%	65,737%	B	2.5
	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	515,5	8,70	7.026,26	R\$ 100.185,50	4,958%	70,695%	B	2.14
	104236	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE	M2	122,5	27,14	5.381,42	R\$ 105.566,92	3,797%	74,492%	B	2.11
	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	50	62,83	4.574,50	R\$ 110.141,42	3,228%	77,720%	B	1.2
	COMP 003	VIGA DE AMARRAÇÃO SUPERIOR, 15X20CM, CA 25MPA, P/MURO DE DIVISA	M	35	89,67	4.206,30	R\$ 114.347,72	2,968%	80,689%	B	2.6
	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8	432,65	3.734,96	R\$ 118.082,68	2,636%	83,324%	C	1.1
	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	170	6,42	3.415,30	R\$ 121.497,98	2,410%	85,734%	C	4.3
	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	35	52,01	3.266,90	R\$ 124.764,88	2,305%	88,039%	C	2.4
	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	17	97,07	2.501,38	R\$ 127.266,26	1,765%	89,804%	C	4.5
	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	35	48,21	2.382,80	R\$ 129.649,06	1,681%	91,486%	C	2.7
	COMP 002	VIGA BALDRAME, 25X40CM, CA 25MPA, P/MURO DE DIVISA (PADRÃO 026), INCL. ESCAVAÇÃO, LASTRO DE CONCRETO E REATERRO	M	10	154,02	2.038,10	R\$ 131.687,16	1,438%	92,924%	C	4.2
	COMP 008	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	3	619,94	1.964,58	R\$ 133.651,74	1,386%	94,310%	C	1.3

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e66d644bae6eaca0c1d76f4b73f7b0b5**.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			CURVA ABC DE SERVIÇOS				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: DETRAN/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS			PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) DESONERADO			ENDEREÇO: R. GERALDO BERNADELE - BANDEIRANTES, PR, 86360-000				ART Nº: 1720252858305				
22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES			MUNICÍPIO: BANDEIRANTES				REG. CREA: PR-217025/D				
LEVANTAMENTO Nº:			RESPONSÁVEL TÉCNICO: Everton Nairnei								
	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
	COMP 007	ESCAVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MANUAL PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DE PAVIEMNTOS	M3	17	36,35	1.791,97	R\$ 135.443,71	1,264%	95,575%	C	4.7
	COMP 001	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO/ENTULHOS COM DESCARTE EM ÁREA LICENCIADA	M3	27,3	35,17	992,62	R\$ 136.436,33	0,700%	96,275%	C	2.3
	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	392	0,87	948,64	R\$ 137.384,97	0,669%	96,945%	C	2.12
	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10	52,01	933,40	R\$ 138.318,37	0,659%	97,603%	C	4.1
	87896	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	122,5	3,37	763,17	R\$ 139.081,54	0,539%	98,142%	C	2.10
	COMP 001	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO/ENTULHOS COM DESCARTE EM ÁREA LICENCIADA	M3	17	35,17	618,12	R\$ 139.699,66	0,436%	98,578%	C	4.8
	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10	50,50	595,00	R\$ 140.294,66	0,420%	98,998%	C	2.1
	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	1	229,70	440,71	R\$ 140.735,37	0,311%	99,309%	C	2.15
	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,5	41,63	319,47	R\$ 141.054,84	0,225%	99,534%	C	3.3
	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM	M3	2,8	33,35	288,26	R\$ 141.343,10	0,203%	99,738%	C	2.2
	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	3	34,17	138,09	R\$ 141.481,19	0,097%	99,835%	C	3.1
	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO,	M2	60	1,75	136,80	R\$ 141.617,99	0,097%	99,932%	C	3.4
	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	170	0,42	96,90	R\$ 141.714,89	0,068%	100,000%	C	4.4

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e66d644bae6eaca0c1d76f4b73f7b0b5**.

Documento: **06_CURVAABC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e66d644bae6eaca0c1d76f4b73f7b0b5.



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES



DATA: 21/05/25
TIPO OBRA: REPAROS
PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 90 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	BDI	27,07%
									VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,25%	13.055,72	100,00%					13.055,72	10.274,04
02	EXECUÇÃO DE MURO E PINTURA	41,31%	37.200,29	50,00%	37.200,29	50,00%			74.400,57	58.548,64
03	TALUDE E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES PERMEÁVEIS E DRENAGEM	19,95%	17.961,29	50,00%	17.961,29	50,00%			35.922,57	28.268,84
04	PISO SOB A COBERTURA DE VISTORIA	31,49%			22.682,02	40,00%	34.023,04	60,00%	56.705,06	44.623,37
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		68,51%	68.217,29	37,88%	77.843,60	43,23%	34.023,04	18,89%	180.083,92	97.091,52
VALOR PROPOSTO		R\$ 180.083,92								
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		0,000000%	68.217,29	37,88%	77.843,60	43,23%	34.023,04	18,89%	180.083,92	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			68.217,29	37,88%	146.060,88	81,11%	180.083,92	100,00%		

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG. Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2b2dca760b448840defd3c3ce1a4177f**.

Documento: **07_CRONOGRAMA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2b2dca760b448840defd3c3ce1a4177f.

		GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				PRÓPRIO: 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES		DATA: 21/05/25			
		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES				MUNICÍPIO: BANDEIRANTES		TIPO OBRA/SERVIÇO: REPAROS		GOVERNO DO ESTADO	
		DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES				EMPRESA: DETRAN/PR		RESP. TÉCNICO: Everton Nairnei		SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DESONERADO											
CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos	
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL		
		COMP 001	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO/ENTULHOS COM DESCARTE EM ÁREA LICENCIADA	M3			35,17	1,19	36,36	PRÓPRIA	
5940		Serv.Aux	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0180	195,73	R\$ 3,09	R\$ 0,42	R\$ 3,51		
91386		Serv.Aux	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0298	282,23	R\$ 7,63	R\$ 0,77	R\$ 8,40		
029000508/EMBASA		Serv.Aux	DESCARTE DE ENTULHO EM ATERRO COM EMISSAO DE COMPROVANTE	T	1,9000	12,87	R\$ 24,45	R\$ -	R\$ 24,45		
		COMP 002	VIGA BALDRAME, 25X40CM, CA 25MPA, P/MURO DE DIVISA (PADRÃO 026), INCL. ESCAVAÇÃO, LASTRO DE CONCRETO E REATERRO	M			154,02	49,79	203,81	PRÓPRIA	
96527		Serv.Aux	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,1560	127,79	R\$ 6,49	R\$ 13,44	R\$ 19,93		
94962		Serv.Aux	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0085	388,41	R\$ 2,67	R\$ 0,62	R\$ 3,29		
93382		Serv.Aux	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,1175	30,88	R\$ 1,44	R\$ 2,18	R\$ 3,62		
96533		Serv.Aux	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,5000	95,74	R\$ 27,18	R\$ 20,69	R\$ 47,87		
92763		Serv.Aux	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,8520	9,31	R\$ 32,78	R\$ 3,08	R\$ 35,86		
92760		Serv.Aux	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,0500	13,79	R\$ 11,31	R\$ 3,16	R\$ 14,47		
103674		Serv.Aux	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,1250	630,22	R\$ 72,15	R\$ 6,62	R\$ 78,77		
		COMP 003	VIGA DE AMARRAÇÃO SUPERIOR, 15X20CM, CA 25MPA, P/MURO DE DIVISA	M			89,67	30,51	120,18	PRÓPRIA	
96533		Serv.Aux	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,5000	95,74	R\$ 27,18	R\$ 20,69	R\$ 47,87		

CÓDIGOS			CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO							MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
92762		Serv.Aux		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,4680	11,14	R\$ 24,30	R\$ 3,18	R\$ 27,48	
92759		Serv.Aux		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,8855	15,05	R\$ 9,33	R\$ 3,99	R\$ 13,32	
103674		Serv.Aux		CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,0500	630,22	R\$ 28,86	R\$ 2,65	R\$ 31,51	
		COMP 004		PILAR 20X30CM, CA 25MPA, P/MURO DE DIVISA H=3,50M (MAIS 0,3M DE ENGASTAMENTO) = 3,8 M	UN			517,91	105,12	623,03	PRÓPRIA
92419		Serv.Aux		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,9800	94,89	R\$ 118,60	R\$ 69,28	R\$ 187,88	
92764		Serv.Aux		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,9850	8,93	R\$ 200,51	R\$ 13,67	R\$ 214,18	
92759		Serv.Aux		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,6242	15,05	R\$ 27,65	R\$ 11,83	R\$ 39,48	
103672		Serv.Aux		CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,3000	605,01	R\$ 171,15	R\$ 10,34	R\$ 181,49	
		COMP 005		PROTEÇÃO SUPERFICIAL TIPO COLCHÃO, MALHA AÇO GALVANIZADO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, ALTURA MÉDIA DE 30 CENTÍMETROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2			227,70	50,62	278,32	SINAPI 92757 - JANEIRO 2023 - ADAPTADO
	4460	MAT		SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,7140	10,86	R\$ 7,75	R\$ -	R\$ 7,75	
	4730	MAT		PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,3900	59,88	R\$ 23,35	R\$ -	R\$ 23,35	
	5063	MAT		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	0,0020	19,18	R\$ 0,03	R\$ -	R\$ 0,03	
	40452	MAT		GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,0 MM, DIMENSOES 5,0 X 2,0 X 0,30 M (C X L X A)	M2	1,0000	175,58	R\$ 175,58	R\$ -	R\$ 175,58	
88309		Serv.Aux		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5140	33,99	R\$ 14,04	R\$ 37,41	R\$ 51,45	
88316		Serv.Aux		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7570	26,65	R\$ 6,95	R\$ 13,21	R\$ 20,16	



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
EMPRESA: DETRAN/PR

DATA: 21/05/25
TIPO OBRA/SERVIÇO: REPAROS
RESP. TÉCNICO: Everton Nairnei



TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DESONERADO

		GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES				PRÓPRIO: 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES MUNICÍPIO: BANDEIRANTES EMPRESA: DETRAN/PR			DATA: 21/05/25 TIPO OBRA/SERVIÇO: REPAROS RESP. TÉCNICO: Everton Nairnei			 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DESONERADO													
CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos			
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL				
		COMP 006	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 15 CM, JUNTAS DE DILATAÇÃO NO SENTIDO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL	M2			179,57	15,89	195,46	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA			
	4517	MAT	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1667	2,44	R\$ 0,40	R\$ -	R\$ 0,40				
	5069	MAT	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0067	16,38	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 0,10				
	6189	MAT	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,0208	31,74	R\$ 0,66	R\$ -	R\$ 0,66				
	1525	MAT	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	0,1500	517,61	R\$ 77,64	R\$ -	R\$ 77,64				
	42409	MAT	AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORACAO DA AGUA DE HIDRATACAO DO CONCRETO	KG	0,4000	11,44	R\$ 4,57	R\$ -	R\$ 4,57				
	39315/SINAPI	MAT	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	UND.	5,0000	0,32	R\$ 1,60	R\$ -	R\$ 1,60	ORSE			
88262		Serv.Aux	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0574	33,53	R\$ 0,52	R\$ 1,40	R\$ 1,92				
88309		Serv.Aux	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1003	33,99	R\$ 0,93	R\$ 2,47	R\$ 3,40				
88316		Serv.Aux	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1886	26,65	R\$ 1,73	R\$ 3,29	R\$ 5,02				
95270		Serv.Aux	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, COMPRIMENTO 4 M, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	0,0122	10,83	R\$ 0,13	R\$ -	R\$ 0,13				
AUXILIAR 001		Serv.Aux	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196	M2	1,0000	73,69	R\$ 71,84	R\$ 1,85	R\$ 73,69				
97113		Serv.Aux	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	1,1000	2,34	R\$ 2,34	R\$ 0,23	R\$ 2,57				
97114		Serv.Aux	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	0,1650	0,46	R\$ 0,02	R\$ 0,04	R\$ 0,06				
98576		Serv.Aux	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	M	0,1650	24,76	R\$ 3,95	R\$ 0,13	R\$ 4,08				
97115		Serv.Aux	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	KG	0,0212	64,35	R\$ 1,12	R\$ 0,23	R\$ 1,35				
97116		Serv.Aux	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 16,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	0,7330	24,94	R\$ 12,02	R\$ 6,25	R\$ 18,27				

		GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				PRÓPRIO: 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES		DATA: 21/05/25			
		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES				MUNICÍPIO: BANDEIRANTES		TIPO OBRA/SERVIÇO: REPAROS			
		DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES				EMPRESA: DETRAN/PR		RESP. TÉCNICO: Everton Nairnei			
TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DESONERADO											
CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos	
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL		
		AUXILIAR 001	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196	M2			71,84	1,85	73,69	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	
	7156	MAT	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	2,2400	29,96	R\$ 67,11	R\$ -	R\$ 67,11		
	43132	MAT	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0220	26,45	R\$ 0,58	R\$ -	R\$ 0,58		
	42407	MAT	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	0,5000	6,83	R\$ 3,41	R\$ -	R\$ 3,41		
88238		Serv.Aux	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0220	28,02	R\$ 0,20	R\$ 0,41	R\$ 0,61		
88245		Serv.Aux	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0590	33,75	R\$ 0,54	R\$ 1,44	R\$ 1,98		
		COMP 007	ESCAVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MANUAL PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DE PAVIEMNTOS	M3			36,35	69,06	105,41	PRÓPRIA	
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9558	26,65	R\$ 36,35	R\$ 69,06	R\$ 105,41		
		COMP 008	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS			619,94	34,92	654,86	PRÓPRIA	
	10776	MAT	LOCAAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000	601,56	R\$ 601,56	R\$ -	R\$ 601,56		
88316		Serv.Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	26,65	R\$ 18,38	R\$ 34,92	R\$ 53,30		
							R\$ -	R\$ -	R\$ -		
							R\$ -	R\$ -	R\$ -		
							R\$ -	R\$ -	R\$ -		

Documento: **08_COMPOSICOESCOMPLEMENTARES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9baa200a726483a091e242da4a40a2f5.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE
LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS



PRÓPRIO: 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
EMPRESA: DETRAN/PR

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O profissional signatário deste, abaixo identificado, se responsabiliza pelo atendimento integral do contido na legislação, que determinam os procedimentos para elaboração e apresentação de orçamentos/projetos, bem como pelo correto uso dos modelos e tabelas vigentes. O objeto deste Termo refere-se à correspondente ART/RRT abaixo

ART/RRT nº : 1720252859182

CREA: PR-217025/D

nome do responsável

TERMO DE LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

O profissional signatário deste, abaixo identificado, concede ao DETRAN/PR a liberação dos direitos autorais relativos aos projetos por ele elaboradas correspondente a ART/RRT abaixo

ART/RRT nº : 1720252859182

CREA: PR-217025/D

nome do responsável

Documento: **09_DECLARACAOLIBERACAODEDIREITOSAUTORAISPROJETOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ebc72a2c40eecbc113a42371cf175b0f.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE
LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS



PRÓPRIO: 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
EMPRESA: DETRAN/PR

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O profissional signatário deste, abaixo identificado, se responsabiliza pelo atendimento integral do contido na legislação, que determinam os procedimentos para elaboração e apresentação de orçamentos/projetos, bem como pelo correto uso dos modelos e tabelas vigentes. O objeto deste Termo refere-se à correspondente ART/RRT abaixo

ART/RRT nº : 1720252858305

CREA: PR-217025/D

nome do responsável

TERMO DE LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

O profissional signatário deste, abaixo identificado, concede ao DETRAN/PR a liberação dos direitos autorais relativos às composições de serviços por ele elaboradas correspondente a ART/RRT abaixo

ART/RRT nº : 1720252858305

CREA: PR-217025/D

nome do responsável

Documento: **10_DECLARACAOLIBERACAODEDIREITOSAUTORAISORCAMENTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.

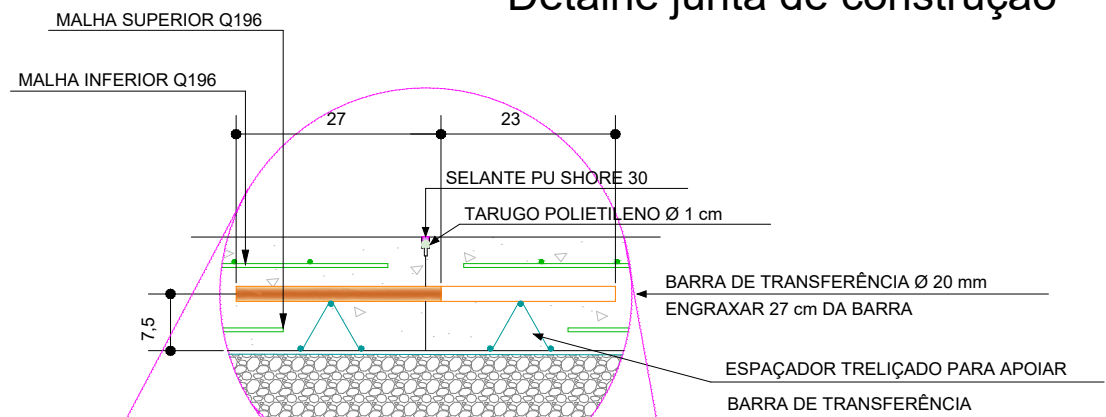


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

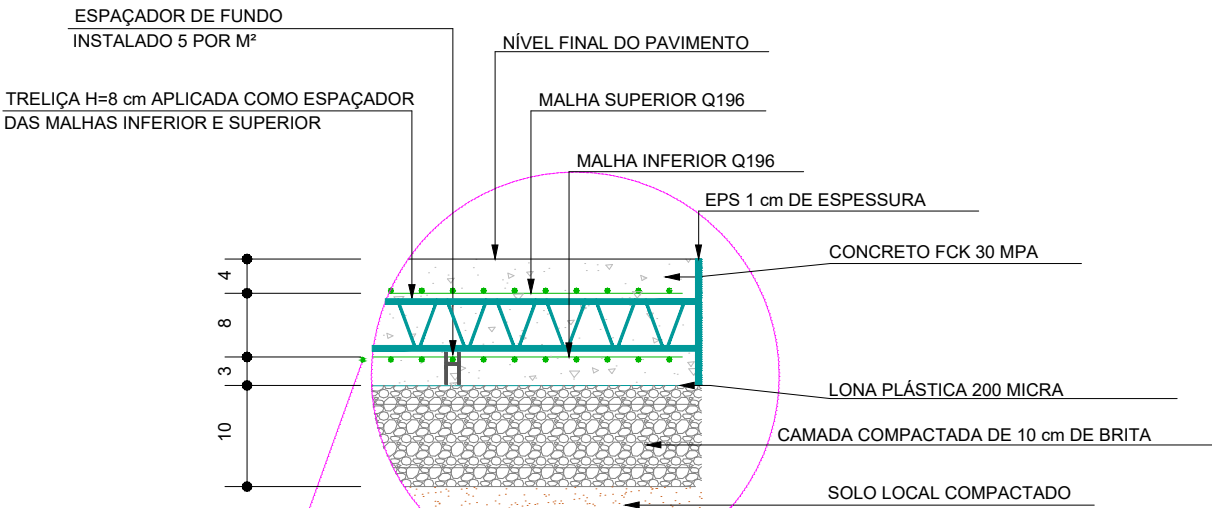
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f52a1158daa13b11ffb009ca6e5f0973.

Detalhe junta de construção

CORTE A A'



Detalhe junta de encontro



COENG
COORDENADORIA DE
ENGENHARIA E ARQUITETURA



PROJETO			DATA	REVISÃO
22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES			07/05/2025	S/ESCALA
BLOCO/UNIDADE			ETAPA	PRANCHAS
BLOCO ÚNICO			EXECUÇÃO	01 01
COORDENADOR			CONTEÚDO	
ARQ. VANESSA SANA E IWAMOTO			PAVIMENTO RÍGIDO	
CHEFE DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS			AUTOR DO PROJETO	
ENG.ª VERA MARIA VENTURA PINA			ENG.º EVERTON NAIRNEI	
Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.				

Documento: **12_DETALHAMENTOPAVIMENTORIGIDO.pdf**.

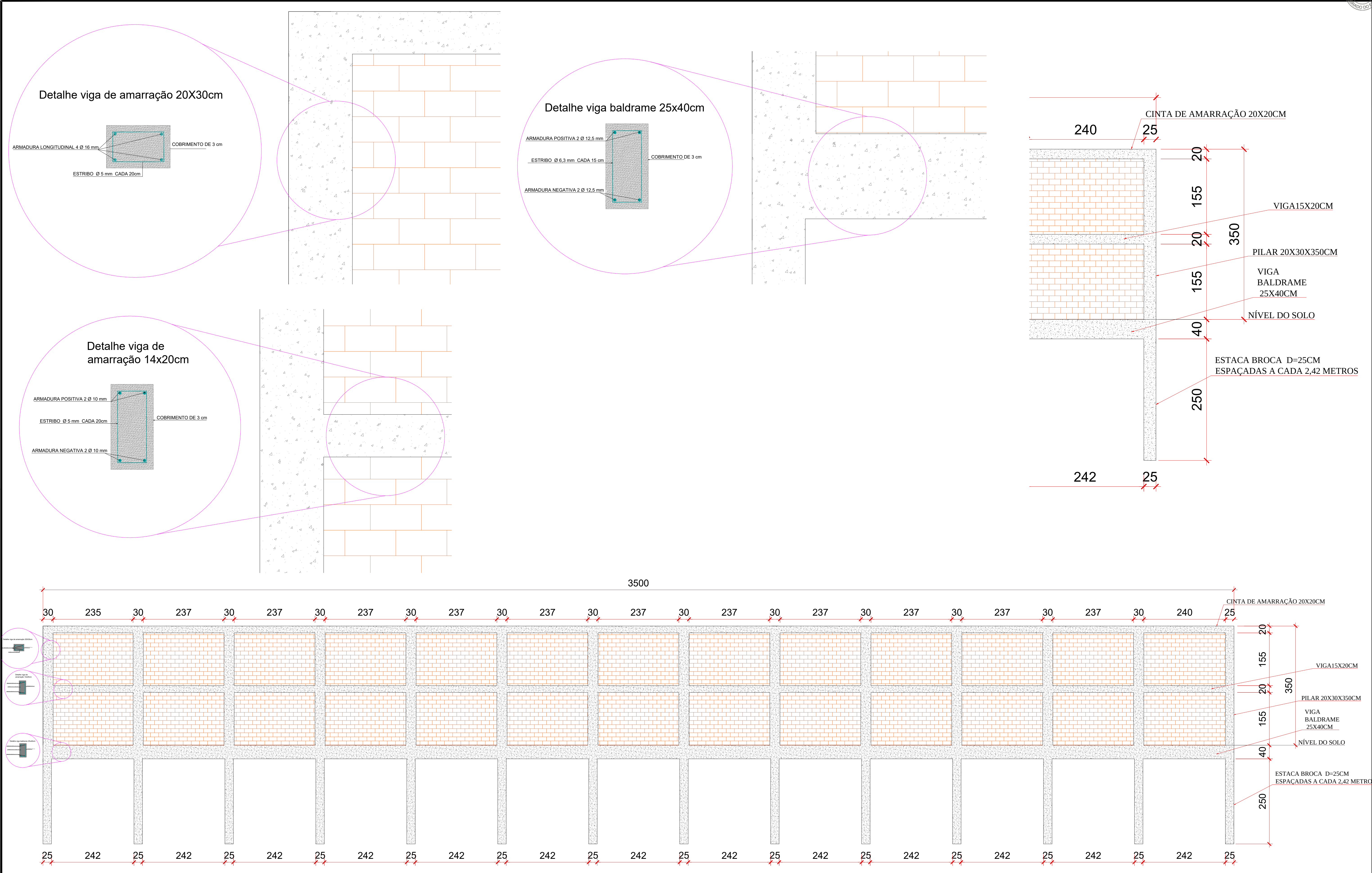
Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e3c757bbb77ad1229ea701a90b5c5af1.



Documento: **13_MUROCOMPLETO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
144372d5d33ee37a60355cc0e5734b3b.

CADERNO DE ATIVIDADES

22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES

OBRA: REPAROS E MANUTENÇÃO – 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES

ENDEREÇO: R. GERALDO BERNADELE - BANDEIRANTES, PR, 86360-000

PROPRIETÁRIO: DETRAN/PR

O presente Caderno de Atividades é produto da etapa de Projeto Básico de Reparos e Manutenção da 22ª Ciretran de Bandeirantes, desenvolvido por esta DEEN (Departamento Executivo de Engenharia), para o município de Bandeirantes.

Compreende um conjunto de prescrições normativas que definem e caracterizam os materiais, equipamentos, instalações e técnicas para execução dos serviços e está composta por encargos, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação e execução dos serviços.

Tem por finalidade complementar as informações contidas no Projeto Básico de Arquitetura e Complementares, compondo uma das peças técnicas que servirão de base para o processo de contratação.

O objeto deste, consiste na recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado aos fundos do imóvel.

Os projetos foram desenvolvidos em nível de Projeto Básico que, conforme a NBR 13.531, consta de um conjunto de informações que apresenta nível suficiente de detalhamentos construtivos, que asseguram a perfeita execução dos respectivos serviços e suficientes para embasar o processo licitatório.

Todo material empregado na obra deverá obedecer rigorosamente ao especificado neste Caderno de Atividades e na planilha orçamentária. No caso de a empresa querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos. Os serviços e materiais deverão ser executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

Todo e qualquer material depositado sobre as ruas, logradouros entre outros deverá ser removido e as mesmas deverão ser mantidas limpas sob responsabilidade da contratada.

A Contratada deverá fornecer o Diário de Obra, também conhecido com o Livro de Ordem ou Relatório de Obras (RDO), contendo registros de todas as atividades realizadas durante a execução do serviço, de acordo com o disposto na Resolução CONFEA nº1094.

Também deverá ser apresentado pela contratada, no momento das medições programadas conforme cronograma do projeto, planilha de pré-medição detalhando todos os itens e serviços realizados e suas respectivas quantidades.

ÍNDICE

1. SERVIÇOS PRELIMINARES	3
2. DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS	3
3. EXECUÇÃO DE MURO	4
4. TALUDE E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES PERMEÁVEIS E DRENAGEM.....	10
5. PISO SOB A COBERTURA DE VISTORIA	12
6. LIMPEZA FINAL	14

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa deverá afixar em local visível, placa de obra com especificações relativas aos serviços contratados, em chapa de aço galvanizado n.22, executada de acordo com o Manual de Placas Técnicas de Obras de Edificações disponibilizadas no site oficial da Secretaria das Cidades – SECID.

O **isolamento da área de serviço** é imprescindível para a execução da obra, a sinalização indicará o espaço seguro para os usuários e funcionários atuantes no local, sendo de responsabilidade da Contratada, viabilizar modos de acesso e meios de entrega de materiais, pensando no **fluxo do trânsito e sem interferir na rotina da Ciretran**.

Recomenda-se uma gestão responsável dos materiais no canteiro de obras, destacando-se que sejam avaliados os fornecedores e a procedência dos materiais, bem como o manuseio e fluxos dos mesmos nas diferentes etapas da obra; considerando; materiais recicláveis que possam ser reutilizados, materiais disponíveis nas proximidades do canteiro.

2. DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS

O muro de divisa da ciretran encontra-se parcialmente demolido, devendo ser feita a demolição do restante parcial danificado junto com a viga baldrame existente e a retirada de todo o entulho gerado.

Os serviços de demolição e remoções, deverão ser executados com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido de equipamentos individuais

de segurança, com observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob os aspectos da medicina e da segurança do trabalho e pela NBR 5682, sob o aspecto técnico.

Deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar a queda de materiais no momento das demolições.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá proceder a um detalhado exame e levantamento das estruturas a serem demolidas. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como, a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das estruturas vizinhas e outros.

Antes de ser iniciada qualquer demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as tubulações de esgoto e escoamento de água, deverão ser desligadas ou protegidas. Deverão ser tomadas as medidas adequadas contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas.

O material resultante das demolições deverá ser retirado com equipamentos apropriados e depositados em caçambas para sua definitiva destinação e deverá atender ao plano de gestão ambiental de resíduos de obras, consoantes com a LEI Nº 12.305/2010 e com a Resolução CONAMA nº 307/2002. Caso seja necessário acumular material por determinado tempo, a Contratada deverá providenciar local adequado e seguro. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente elementos estruturais e paredes. Serão de responsabilidade da Contratada todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços discriminados. As áreas usadas pela Contratada, devem ser mantidas em ordem e limpas.

Quanto aos resíduos, a gestão deverá seguir as respectivas legislações e princípios de boas práticas sustentáveis, bem como o processo seletivo de materiais e componentes.

Deve-se ser feita a retirada da árvore localizado junto ao muro.

3. EXECUÇÃO DE MURO

A fundação será composta por estacas tipo broca moldadas in loco, com as seguintes características:

Diâmetro: 25 cm.

Profundidade: 2,5 metros.

Distanciamento entre eixos: 2,42 metros.

Armadura de arranque: em aço CA-50, diâmetro 10 mm, ancorada nas estacas, conforme projeto estrutural.

Concreto: $f_{ck} \geq 25$ Mpa.

As estacas deverão ser executadas alinhadas com os eixos dos pilares, conforme locação definida no projeto básico.topo.

Será executada uma viga baldrame de concreto armado, apoiada diretamente sobre as estacas:

Dimensões: 20 x 40 cm.

Concreto: f_{ck} 25 Mpa.

Armadura longitudinal: 4 barras em aço CA-50 Ø12,5 mm (2 superiores e 2 inferiores).

Estribos: aço CA-60 Ø6,3 mm com espaçamento de 15 cm.

Enterro: entre 30 e 40 cm abaixo do nível do terreno.

Função: distribuição de cargas da alvenaria e pilares para as estacas e amarração da base do muro.

Os pilares deverão ser executados sobre as estacas broca, com as seguintes especificações:

Seção transversal: 20 x 30 cm (20 cm voltados para a espessura do muro).

Altura total: 3,8 m (sendo 3,5 m em altura livre + 0,3 m de engastamento na fundação).

Armadura longitudinal: 4 barras de aço CA-50 Ø16 mm.

Estribos: aço CA-60 Ø5 mm, espaçamento de 15 cm.

Os pilares devem ser rigidamente conectados à viga baldrame e à viga de amarração superior.

A viga de amarração central (intermediária):

Posição: aproximadamente no meio da altura da parede.

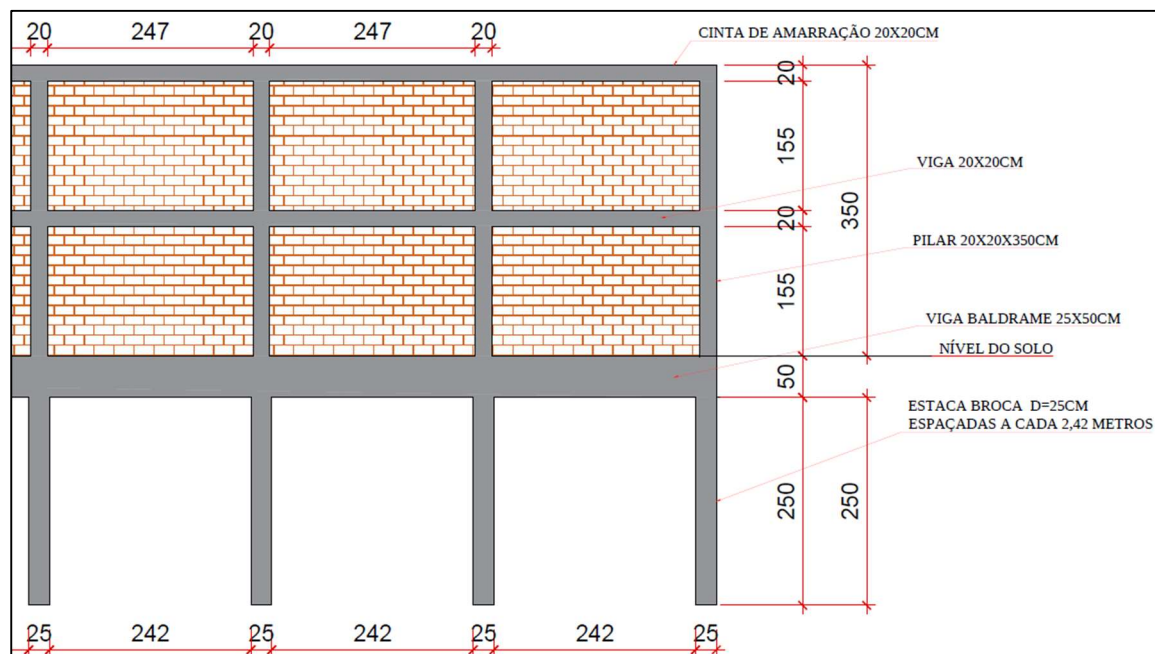
Dimensões: 15 x 20 cm.

Armadura: 4 barras em aço CA-50 Ø10 mm.

Estribos: aço CA-60 Ø5 mm a cada 20 cm.

Função: aumentar a rigidez estrutural do painel de alvenaria e limitar deformações.

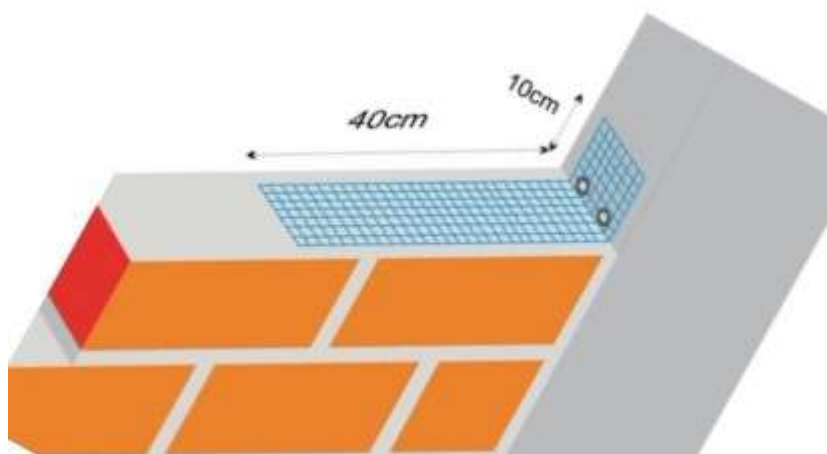
Deve ser executada no topo do muro uma cinta de amarração, com especificações similares à viga intermediária, garantindo o travamento final da estrutura e o correto apoio da alvenaria.



A alvenaria será executada com blocos de concreto ou cerâmicos estruturais, espessura 14 cm, com as seguintes recomendações:

Utilizar tela de amarração metálica zincada (soldada galvanizada, malha 15x15 mm, fios Ø1,20 a 1,70 mm, formato 50x10,5 mm), inserida entre fiadas e conectada aos pilares e vigas.

Finalidade: garantir união entre elementos verticais/horizontais e evitar fissuras por movimentações diferenciais.

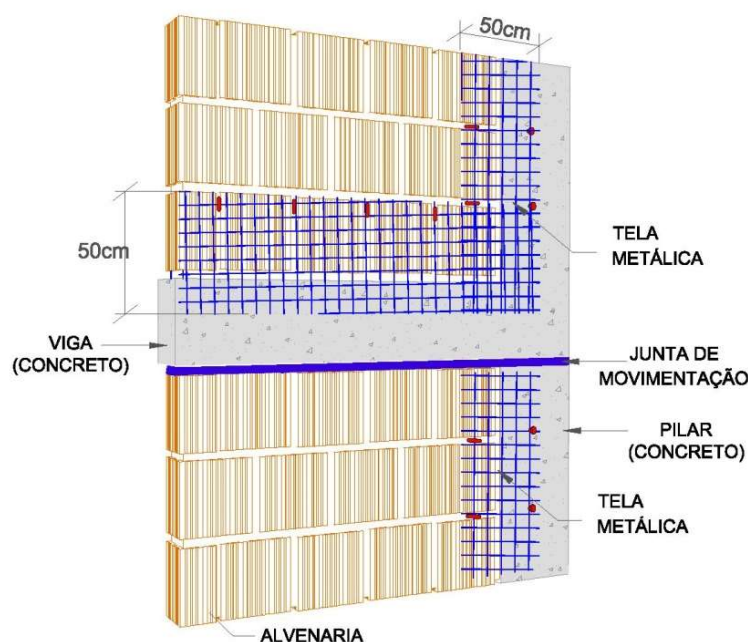


Na aplicação do emboço, será utilizada tela metálica galvanizada de amarração em toda a superfície externa do muro, com as mesmas características da tela de alvenaria (malha 15x15 mm, fios de Ø1,20 a 1,70 mm).

Objetivo: prevenir o surgimento de fissuras e rachaduras decorrentes da retração do revestimento. execução do emboço, deve-se usar tela de aço amarração (tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D=*1,20 a 1,70* mm, malha 15 x

15 mm, (CxL) *50x10,5* mm) em toda sua área para evitar rachaduras e trincas que podem ocorrer devido à contração da massa do emboço.

DETALHE_8



Após finalizada a construção do muro:

Aplicar textura lisa na face voltada para a CIRETRAN.

Pintura com tinta acrílica para exteriores, em duas demãos, na cor concreto.

Todos os acabamentos deverão respeitar os alinhamentos, prumos e esquadros do projeto.

A execução deve ocorrer contígua ao muro do terreno vizinho, respeitando os limites legais e construtivos da propriedade.



Deverá ser executada a limpeza completa das superfícies dos muros remanescentes, utilizando-se jato de água sob alta pressão, de forma a remover toda e qualquer sujeira, incrustações, resíduos de poeira, fungos, fuligem, eflorescências, restos de pintura ou materiais que possam comprometer a aderência dos revestimentos e acabamentos subsequentes.

Concluída a limpeza e após a secagem completa da superfície, será realizada a aplicação de textura acrílica com acabamento liso, seguida de pintura com tinta acrílica para fachadas, na cor concreto, em duas demãos, garantindo uniformidade, resistência e durabilidade ao acabamento.

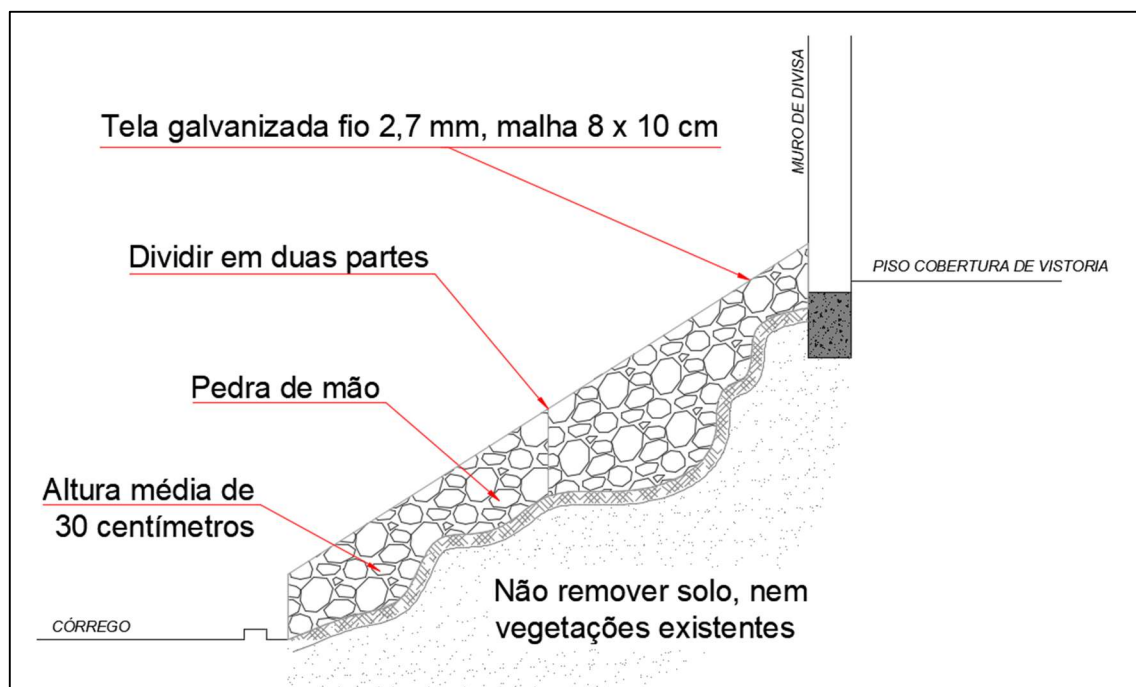
O procedimento deverá respeitar as boas práticas de execução, normas técnicas aplicáveis (ABNT) e as especificações dos fabricantes dos produtos utilizados, visando assegurar a perfeita aderência, estética e longevidade do revestimento.



4. TALUDE E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES PERMEÁVEIS E DRENAGEM

Na área dos fundos do imóvel tem-se a presença de um córrego, o qual está havendo erosão do solo junto ao imóvel. Para corrigir esta erosão, com inclinação acentuada, será aplicado a proteção do talude por meio de uma estrutura semelhante ao muro de gabião tipo colchão, com malha zincada e pedra de mão. Como não será possível remover as raízes das árvores do local, essa estrutura terá que ser adaptada às condições de contorno.



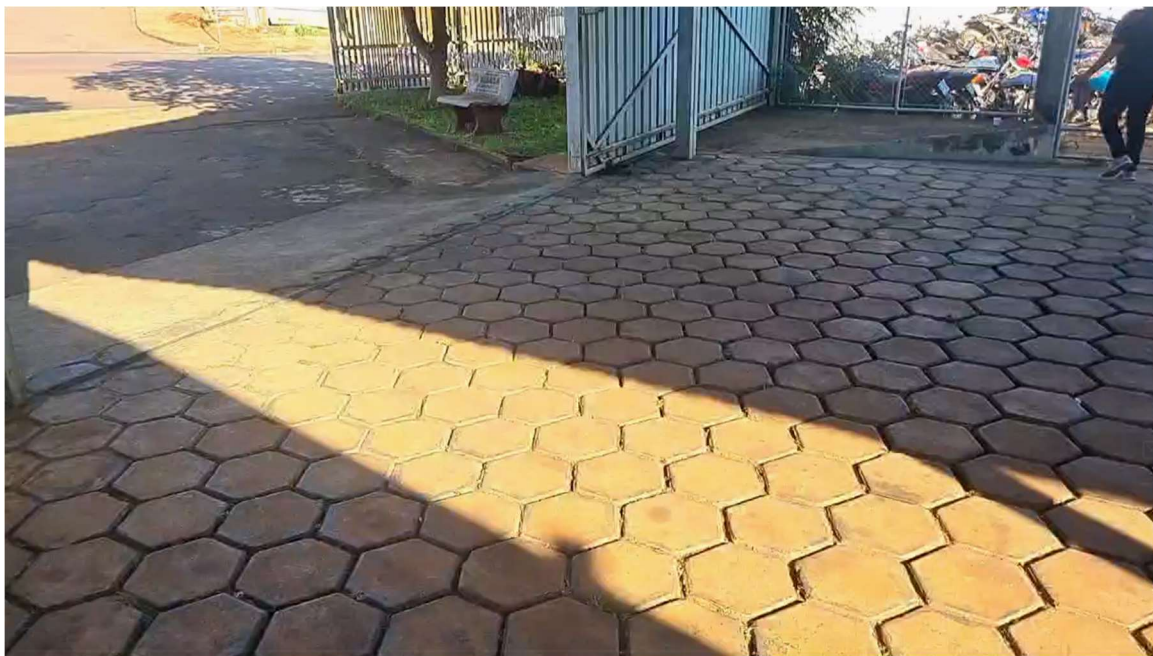


Tem-se a presença de tubos de saída de água, deverá ser executado uma escada hidráulica direcionando as águas até o córrego.



5. PISO SOB A COBERTURA DE VISTORIA

O piso em bloco sextavado localizado sob a cobertura de vistoria deverá ser retirado e executado uma pavimento em concreto espessura 10cm no local.



Posteriormente, será executada a escavação do local, garantindo a manutenção do nível existente da pista. Todo o material e entulho gerados deverão ser descartados em área licenciada.

Após a escavação, será realizada a compactação do solo com uso de compactador de solo a percussão.

As etapas descritas anteriormente são muito importantes, não apenas pela questão estrutural, mas também para manter o nível do piso existente.

O pavimento será construído com uma base de regularização composta por brita graduada 01 e 02, com uma espessura total de 10 cm. A compactação será realizada utilizando compactador de solo a percussão.

Sobre essa base, será aplicado lona plástica 200 micras, espaçador de fundo nº 20, armação de tela de aço soldada e nervurada Q-196 para as camadas superior e inferior, espaçadas por treliças H=8cm.

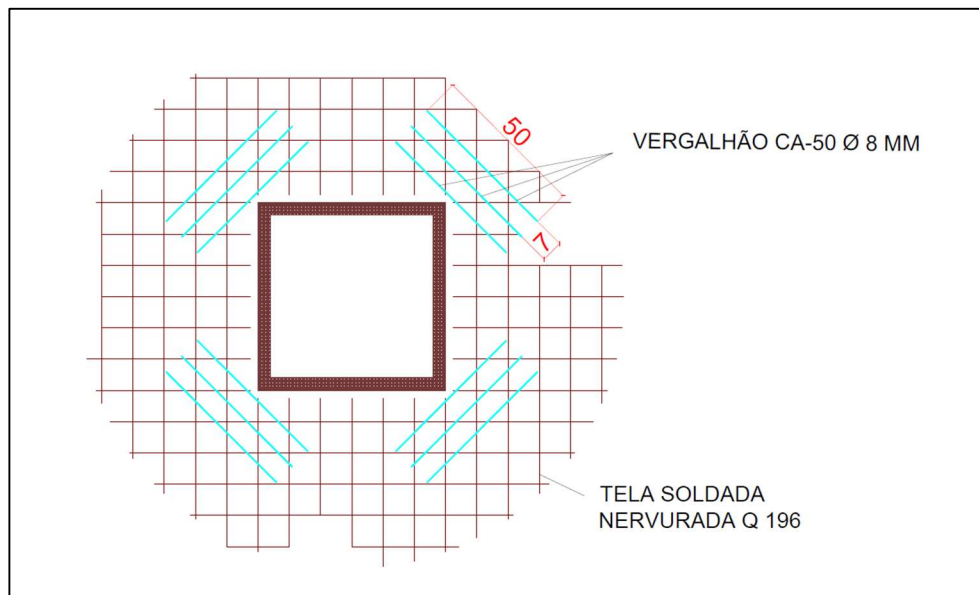
A colocação da malhas, treliças e execução das juntas de contração deverão seguir os projetos que compõem a licitação.

O concreto usinado deverá ser vibrado quando aplicado e terá resistência à compressão de 30 MPa após 28 dias. Haverá cura úmida do concreto por aspersão de água em intervalos de uma hora, durante 3 dias, no horário comercial, o acabamento do concreto será desempenado.

Visando evitar fissuras, para a transferência de cargas, serão utilizadas barras de transferência de aço CA-25 com diâmetro de 20mm, espaçadas a com uma distância de 50cm entre elas.

Serão instaladas juntas plásticas de dilatação nos dois sentidos, formando placas seguindo projetos que compõem o processo de licitação. Essas juntas serão realizadas utilizando uma cortadora de piso equipada com um motor de 4 tempos a gasolina e um disco de corte diamantado segmentado para concreto, com um diâmetro de 350 mm e um furo de 1" (14" x 1").

Nos pontos onde for necessário executar cortes nas malhas, como em locais onde há tampas de caixa de passagem, entre outros, deverá ser executado o reforço das armaduras nos pontos onde há concentração de tensão, conforme exemplificado na imagem abaixo.



6. LIMPEZA FINAL

As áreas deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

Eng.º Everton Nairnei

DEEN – Departamento Executivo de Engenharia

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940. Curitiba - Paraná

Tel: (41) 3361-1061

everton.nairnei@detran.pr.gov.br

Documento: **11_CADERNODEATIVIDADES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Nairnei (XXX.304.949-XX)** em 23/05/2025 13:38 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ec475915933a99acdd5740565ddf2ca3.



1. Responsável Técnico

EVERTON NAIRNEI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1722186615

Carteira: PR-217025/D

2. Dados do Contrato

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

CNPJ: 78.206.513/0001-40

AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO, 2940
TARUMA - CURITIBA/PR 82800-900

Contrato: S/N

Celebrado em: 21/05/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R. GERALDO BERNADELE, S/N
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-001

Data de início: 15/09/2025

Previsão de término: 14/12/2025

Coordenadas Geográficas: -23,113289 x -50,364788

Finalidade: Outro

Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

CNPJ: 78.206.513/0001-40

4. Atividade Técnica

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Levantamento] de edificação em materiais mistos

Quantidade 845,00

Unidade M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por EVERTON NAIRNEI, registro Crea-PR-PR-217025/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 21/05/2025 e hora 15h58.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR - CNPJ: 78.206.513/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 21/05/2025 15:59:16

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

www.crea-pr.org.br

Inserido no protocolo 21.684.912-4 por: Vera Maria Ventura de Pina em: 23/05/2025 10:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: d403366082dc10b7b3dcb6bfa75a5f3c.

Beneficiário

CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário

DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF

PR

CEP

80030-320

Pagador

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

CPF/CNPJ

78.206.513/0001-40

Endereço do Pagador

UF

PR

CEP

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Referente a ART nº 1720252858305

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PAR

Data Documento

21/05/2025

Dt. de Processamento

21/05/2025

Num. Documento

25001149380

Aceite

SIM

Carteira

Espécie

OUT

Ag./Cod. Beneficiário

0373/081294

Nosso Número

14010202500114938-0

Valor do Documento

R\$103,03

Vencimento

20/06/2025

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

		104-0	10490.81290 43010.120244 50011.493835 5 11180000010303		
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 20/06/2025
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR DOUTOR ZAMENHOF,35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA			76.639.384/0001-59 PR 80030-320		Ag./Cod. Beneficiário 0373/081294
Data do Documento 21/05/2025	Num. Documento 25001149380	Espécie Doc. OUT	Aceite Sim	Data do Processamento 21/05/2025	Nosso Número 14010202500114938-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento R\$103,03
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Referente a ART nº 1720252858305 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PAR					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

CPF/CNPJ:

78.206.513/0001-40

Endereço:

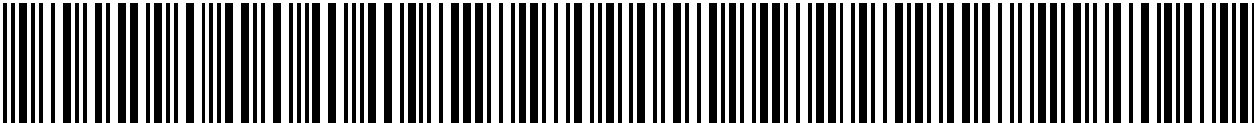
UF:

PR

CEP:

Beneficiário Final:

CPF/CNPJ:





1. Responsável Técnico

EVERTON NAIRNEI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1722186615**

Carteira: **PR-217025/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR**

CNPJ: **78.206.513/0001-40**

AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO, 2940
TARUMA - CURITIBA/PR 82800-900

Contrato: **S/N**

Celebrado em: **21/05/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

3. Dados da Obra/Serviço

R. GERALDO BERNADELE - BANDEIRANTES, S/N
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-001

Data de Início: **15/09/2025**

Previsão de término: **14/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-23,113284 x -50,364783**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR**

CNPJ: **78.206.513/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Anteprojeto arquitetônico, Detalhamento, Levantamento, Projeto de instalações] de <i>edificação em materiais mistos</i>	845,00	M2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por EVERTON NAIRNEI, registro Crea-PR-PR-217025/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 21/05/2025 e hora 16h01.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR - CNPJ:
78.206.513/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

www.crea-pr.org.br



Beneficiário

CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário

DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF

PR

CEP

80030-320

Pagador

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

CPF/CNPJ

78.206.513/0001-40

Endereço do Pagador

UF

PR

CEP

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Referente a ART nº 1720252859182

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PAR

Data Documento

21/05/2025

Dt. de Processamento

21/05/2025

Num. Documento

25001149550

Aceite

SIM

Carteira

Espécie

OUT

Ag./Cod. Beneficiário

0373/081294

Nosso Número

14010202500114955-0

Valor do Documento

R\$103,03

Vencimento

20/06/2025

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

		104-0	10490.81290 43010.120244 50011.495533 6 11180000010303		
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 20/06/2025
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR DOUTOR ZAMENHOF,35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA			76.639.384/0001-59 PR 80030-320		Ag./Cod. Beneficiário 0373/081294
Data do Documento 21/05/2025	Num. Documento 25001149550	Espécie Doc. OUT	Aceite Sim	Data do Processamento 21/05/2025	Nosso Número 14010202500114955-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento R\$103,03
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Referente a ART nº 1720252859182 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PAR					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

CPF/CNPJ:

78.206.513/0001-40

Endereço:

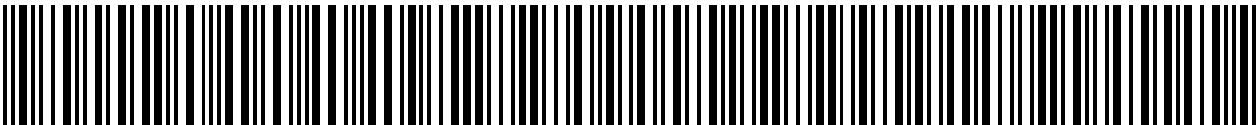
UF:

PR

CEP:

Beneficiário Final:

CPF/CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025 – REPAROS E MANUTENÇÃO NA 22ª CIRETRAN DE BANDEIRANTES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, s/n – Bandeirantes/PR.

- 1.1. O muro de divisa encontra-se parcialmente demolido , devendo ser realizada a demolição do restante parcial danificado junto com a viga baldrame existente e a retirada de todo o entulho gerado e posteriormente realizada a reconstrução do muro de divisa e a proteção do talude por meio de uma estrutura semelhante ao muro de gabião tipo colchão, com malha zincada e pedra de mão e outros serviços descritos no Caderno de Atividades, planilhas e projetos, peças técnicas que compõem o processo de licitação
- 1.2. Os serviços serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se as condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa contratada
- 1.3. O prazo de execução do contrato é de **90(noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.
- 1.4. O prazo de vigência inicia-se com a assinatura do contrato e tem a duração de 180(cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.
- 1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O imóvel necessita de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel. Estas ações são de suma importância para que o DETRAN/PR possa restituir as condições de segurança e operação do local ao imóvel.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia** e deverão ser prestados por empresas especializadas no ramo da construção civil e que atendam aos requisitos técnicos necessários para executar o objeto com qualidade e segurança.
- 3.2. A contratação será por preço unitário, pois este método é o mais apropriado, uma vez que o preço é fixado com base em unidades específicas, e os pagamentos correspondem às medições dos serviços efetivamente executados. Isso significa que o contratante não assume o risco em relação a possíveis estimativas de quantidades.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional devidamente habilitado na área de engenharia civil, conforme documentado no presente processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado nos termos da Resolução 2018/73 CONFEA, e/ou ainda, nos termos da Lei 12.378/2010, regularmente inscritos em seus respectivos Órgãos de Classe, permitindo-lhes a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- 4.2. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.
- 4.3. Os serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, caderno de atividades, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 4.4. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão iniciados após a assinatura da Ordem de Serviço e fiscalizados por fiscal designado, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado.
- 5.2. O Contratado deverá apresentar ao Contratante as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução
- 5.3. São Obrigações do Contratante:
- 5.3.1. Notificar a Contratada por escrito quanto à ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas pela empresa sejam as mais adequadas;
- 5.3.2. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.3.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.3.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 5.3.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- 5.3.6. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;
- 5.3.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 5.3.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;
- 5.4. São Obrigações da Contratada:
- 5.4.1. Executar os serviços conforme especificações constantes nos projetos, caderno de atividades e planilha orçamentária, peças técnicas que compõem o presente processo;
- 5.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante

autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.5. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados, e portem crachá de identificação nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

5.4.6. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

5.4.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

5.4.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade no decorrer da prestação dos serviços;

5.4.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(catorze) anos, nem permitirá utilização do menor de (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.10. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

5.4.11. Elaborar o Diário de Obra, no qual o Engenheiro preposto responsável deve anotar, diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados ao serviço, bem como os comunicados dirigidos à Fiscalização e status das atividades em relação ao cumprimento do cronograma previsto

5.4.12. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.2. A responsabilidade pela gestão do contrato, caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art.10 do Decreto nº 10.086, de 2022.
- 6.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 7.2. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação técnica, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 8.1. A empresa a ser contratada deverá tomar ciência de todas as condições locais pertinentes ao cumprimento do objeto, evitando assim alegações futuras de desconhecimento de eventuais situações inerentes ao processo.
- 8.2. A empresa a ser contratada deverá indicar o responsável técnico.
- 8.3. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**
 - 8.3.1. A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:
 - a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conse-

Iho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de que a licitante executou obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às do objeto licitado, mediante apresentação de atestados contemplando:

b.1) Serviços de execução de muros

b.2) A definição das parcelas de maior relevância foi definida com base nos serviços de maior complexidade e vulto econômico constantes na planilha orçamentária.

c) A comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1”, somente constituirão prova de capacitação se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitidos pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

8.4.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante.

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato Social;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;

• Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser adjudicada a esta.

b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar da obra objeto da licitação,

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse profissional devidamente acervado pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b1” do item 8.3.1.

d) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade dos profissionais indicados pelo licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação apresenta um custo estimado de R\$ 180.083,92 (cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme planilha orçamentária constante no processo, realizada com base na Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná e para as atividades não previstas na referida Tabela, foram utilizados como parâmetro as Composições elaboradas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR.

O orçamento estimativo foi elaborado por profissional habilitado, conforme documentado no presente processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL

10.1. A presente contratação foi prevista no Plano de Contratação Anual elaborado pela DEEN/DETRAN e está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Ver arquivo em Anexo – **item 256**.

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

11.1. Os serviços de execução de reparos e manutenções serão realizados no imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, s/n – Bandeirantes/PR.

11.2. O objeto do contratado será recebido:

11.2.1. Provisoriamente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO e com duração de 120 dias

11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2.3. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que os serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

11.2.4. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim como pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado e as vistorias medições serão realizadas mensalmente pelo fiscal designado.

13.2. A apresentação da fatura e da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

13.3. Em todas as faturas

- a) NOTA FISCAL – Nota Fiscal deverá ser apresentada com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ, com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;
- b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;
- c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE
- e) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;
- h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a

Previdência Social, referente ao período de medição;

- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

13.4. Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Curitiba, 23 de maio de 2025

Assinado Eletronicamente

Vera Maria Ventura de Pina

Chefe da Divisão de Projetos e Obras/DEEN

De acordo

Assinado Eletronicamente

Vanessa Sanae Iwamoto

Chefe do Departamento Executivo de Engenharia - DEEN

Documento: **TR02_REPAROSEMANUTENCAO_BANDEIRANTES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 23/05/2025 10:53 Local: DETRAN/DIPO, **Vanessa Sanae Iwamoto (XXX.550.879-XX)** em 26/05/2025 10:23 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 23/05/2025 10:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
be71621643ec992c08e501b55c7f7a13.

DESPACHO Nº 012/2025 – DEEN/DAFI

- I – **APROVO** o **Documento de Formalização da Demanda**, constante das folhas 29 a 33 , mov 10 do processo protocolado nº 21.684.912-4, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação do muro de divisa localizado nos fundos no imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes.
- II – A justificativa para a contratação consta no **Documento de Formalização da Demanda** elaborado pelo Departamento Executivo de Engenharia (DEEN), Divisão de Projetos e Obras, estando devidamente evidenciada a necessidade da contratação .
- III – Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração (DEAD) para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Detran/PR, 03 de junho de 2025

(Assinado eletronicamente)

LUCAS DORINI SABBATO

Diretora de Administração e Finanças - DAFI

Documento: **012DESPACHOFORMALIZACAODEMANDABANDEIRANTES.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Lucas Dorini Sabbato (XXX.599.038-XX)** em 04/06/2025 11:36 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 04/06/2025 09:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ae889edd0741ffe9e71b39d9b0a40a8.

MEMORANDO N.º 708/2025/SECO/DISAD/DEAD

Curitiba, 05 de junho de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças – DEFI.**

Assunto: Previsão Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Solicitamos a informação da **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA e DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**, referente ao processo protocolado n.º **21.684.912-4**, que tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, s/n – Bandeirantes/PR**, no valor estimado de **R\$ 180.083,92 (cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

A presente contratação será por meio do Pregão n.º004/2025.

Após, encaminhar o presente processo para o Departamento Executivo de Administração, para que demais providências.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Jussara De Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)

Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Francisco Miranda Zaro
Chefe do Departamento Executivo de Administração – DEAD

Documento: **708APDEFI_Preg04_2025ReparoMuro22Bandeirantes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 05/06/2025 13:29 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 05/06/2025 14:10 Local: DETRAN/COAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 06/06/2025 09:01 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Jussara de Oliveira** em: 05/06/2025 13:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d14ea6d73797783d4e32fd816e698bd3.

Informação Nº 208/2025 - APL

Protocolo: 23.991.648-1

Para: Coordenadoria Financeira.

Assunto: Manutenções no imóvel que abriga a 67ª Ciretran.

Prezado Coordenadora,

Conforme solicitação enviada através deste protocolo, assim como considerando o despacho proferido pelo Setor de Contratos, fls. 88, o montante solicitado encontra-se na proposta orçamentária para o ano corrente.

Está previsto o valor de R\$ 180.083,92 (cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos), Projeto- Atividade 8039, na rubrica de nº 3390.3900, no sub elemento 39.16, fonte 501.000250 / 703.000284.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Ulisses Andretta

Assessoria de Planejamento

Documento: **informacao_208_21.684.9124_manutencoesnoimovelqueabrigaa22CiretrandeBandeirantes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ulisses Andretta Neto (XXX.793.319-XX)** em 11/06/2025 11:56 Local: DETRAN/AP.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Ulisses Andretta Neto** em: 11/06/2025 11:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e8d96467adb9e1f1634563dcf7b20383.

INFORMAÇÃO: Nº199– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 23.991.648-1

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 180.083,92 (Cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Manutenção no imóvel que abriga a 67ª Ciretran”, despesa não continuada, conforme mem. 708/2025/SECO/DISAD/DEAD-fls 88 e Informação nº 208/2025 -APL-fls 89

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.16- Fonte 501.000250/Recursos Próprios/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 180.083,92
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Gizelle Niespodzinska
Chefe do Departamento Executivo de Finanças - DEFI

Documento: **19923.991.648167CiretranINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 25/06/2025 11:08 Local: DETRAN/COFIN, **Gizelle Niespodzinska (XXX.773.369-XX)** em 25/06/2025 14:16 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 25/06/2025 11:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6497594130a7920b3300e1f63618f90d.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 23.991.648-1

A despesa tem por objeto a Manutenção no imóvel que abriga a 67ª Ciretran, conforme Mem. 708/2025/SECO/DISAD/DEAD -fls 88 e Informação nº208/2025 -APL-fls89.

A medida, nos termos da Informação n.º199 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza não continuada da ordem de R\$ 180.083,92 (Cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.16– Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Serviços e Utilities
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos Próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 180.083,92
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 199 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Dorini Sabbato

Diretor Administrativo e Financeiro DETRAN/PR

Documento: **19923.991.648167CiretranDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 15/07/2025 17:51.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 25/06/2025 11:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f466f718a7d521af11242fb7222598e.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 6 / 2025



Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
1330000								554.993.631,00	524.071.898,92	44.841.738,00		569.662.250,00	-748.613,08	347.910.945,60	176.160.953,32	347.910.945,60	176.160.953,32	237.624.310,93	223.392.248,41
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								554.993.631,00	524.071.898,92	44.841.738,00		569.662.250,00	-748.613,08	347.910.945,60	176.160.953,32	347.910.945,60	176.160.953,32	237.624.310,93	223.392.248,41
8039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	506.132.135,92	44.841.238,00		551.721.987,00	-748.613,08	329.971.682,60	176.160.453,32	329.971.682,60	176.160.453,32	228.762.562,86	214.543.499,35
F133006181068039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	506.132.135,92	44.841.238,00		551.721.987,00	-748.613,08	329.971.682,60	176.160.453,32	329.971.682,60	176.160.453,32	228.762.562,86	214.543.499,35
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								126.089.052,00	138.239.052,00	0,00		138.239.052,00	0,00	57.898.105,80	80.340.946,20	57.898.105,80	80.340.946,20	51.931.824,92	51.701.938,16
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	115.039.052,00	114.601.662,00	0,00		114.601.662,00	0,00	44.416.224,88	70.185.437,12	44.416.224,88	70.185.437,12	43.160.625,25	42.930.738,49
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00		3.000.000,00	0,00	2.937.497,96	62.502,04	2.937.497,96	62.502,04	1.206.933,42	1.206.933,42
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00		2.050.000,00	0,00	634.996,87	1.415.003,13	634.996,87	1.415.003,13	634.996,87	634.996,87
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	90.885,00	0,00		90.885,00	0,00	50.828,12	40.056,88	50.828,12	40.056,88	50.828,12	50.828,12
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	346.505,00	0,00		346.505,00	0,00	255.511,98	90.993,02	255.511,98	90.993,02	255.511,98	255.511,98
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00	0,00	810.000,00	190.000,00	810.000,00	190.000,00	446.206,16	446.206,16
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	17.150.000,00	0,00		17.150.000,00	0,00	8.793.045,99	8.356.954,01	8.793.045,99	8.356.954,01	6.176.723,12	6.176.723,12
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								410.964.316,00	367.893.083,92	44.841.238,00		413.482.935,00	-748.613,08	272.073.576,80	95.819.507,12	272.073.576,80	95.819.507,12	176.830.737,94	162.841.561,19
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	29.999,00	29.999,00	0,00		29.999,00	0,00	9.732,79	20.266,21	9.732,79	20.266,21	9.732,79	9.732,79
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00		4.000.000,00	0,00	2.070.327,21	1.929.672,79	2.070.327,21	1.929.672,79	1.570.327,21	1.570.288,31
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	667.590,00	561.574,00	0,00		667.590,00	-106.016,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.858.245,00	3.858.245,00	0,00		3.858.245,00	0,00	2.547.654,91	1.310.590,09	2.547.654,91	1.310.590,09	1.325.380,68	1.193.029,52
					1	4100	9999999	6.655,00	6.655,00	0,00		6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00
					2	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
					3	4100	9999999	4.000,00	4.000,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	250.000,00	250.000,00	0,00		250.000,00	0,00	40.703,00	209.297,00	40.703,00	209.297,00	40.703,00	
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.385.028,00	1.385.028,00	0,00		1.385.028,00	0,00	519.565,21	865.462,79	519.565,21	865.462,79	506.653,27	496.616,65
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.568.801,00	2.568.801,00	0,00		2.568.801,00	0,00	1.294.377,36	1.274.423,64	1.294.377,36	1.274.423,64	943.694,00	913.739,73
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	78.101.946,00	70.101.946,00	0,00		70.101.946,00	0,00	28.626.866,94	41.475.079,06	28.626.866,94	41.475.079,06	16.096.353,46	15.055.878,86
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	207.151.943,00	202.362.703,08	0,00		203.001.943,00	-639.239,92	172.618.788,27	29.743.914,81	172.618.788,27	29.743.914,81	104.562.493,04	92.393.478,27
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.789.607,00	2.015.111,00	19.474.496,00	0,00	21.489.607,00	0,00	0,00	2.015.111,00	0,00	2.015.111,00	0,00	0,00
		752	000254	0000	0	4100	9999999	10.646.201,00	3.667.496,00	6.328.705,00	0,00	9.996.201,00	0,00	950.386,03	2.717.109,97	950.386,03	2.717.109,97	892.005,61	308.406,99
	2	752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	14.668.619,00	0,00		14.668.619,00	0,00	10.531.967,45	4.136.651,55	10.531.967,45	4.136.651,55	0,00	0,00
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	30.924.796,00	30.924.796,00	0,00		30.924.796,00	0,00	27.522.230,55	3.402.565,45	27.522.230,55	3.402.565,45	26.603.592,74	26.581.359,42
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.460.444,00	18.722.407,00	19.038.037,00	0,00	37.760.444,00	0,00	18.722.406,69	0,31	18.722.406,69	0,31	18.722.406,69	18.722.406,69
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	9.092.800,00	9.092.800,00	0,00		9.092.800,00	0,00	4.258.408,53	4.834.391,47	4.258.408,53	4.834.391,47	4.258.408,53	4.258.408,53
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00		1.045.000,00	0,00	1.010.008,40	34.991,60	1.010.008,40	34.991,60	597.434,06	597.434,06
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	281.261,00	281.261,00	0,00		281.261,00	0,00	207.005,75	74.255,25	207.005,75	74.255,25	207.005,75	207.005,75
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	996.642,84	0,00		1.000.000,00	-3.357,16	497.069,66	499.573,18	497.069,66	499.573,18	492.161,06	490.686,57
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	200.000,00	0,00		200.000,00	0,00	2.386,05	197.613,95	2.386,05	197.613,95	2.386,05	2.386,05
339139	1	752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	650.000,00	0,00		650.000,00	0,00	643.692,00	6.308,00	643.692,00	6.308,00	0,00	0,00
8073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00		1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
F133006126068073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00		1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								1.000,00	500,00	500,00		1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000,00	500,00	500,00		1.000,00							

DESPACHO N.º 176/2025 – DEAD/DAFI

- I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Estudo Técnico Preliminar, referente a visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, s/n – Bandeirantes/PR, e conforme art. 334, § Único do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- II. Considerando a previsão da despesa pela unidade 1330 DETRAN/PR, Programa atividade 8039, Natureza da despesa 3390.39.16, Fonte de Recurso 501.000250 Recursos Próprios, no valor total de R\$ 180.083,92 ((cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos);
- III. **APROVO o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, constante do mov. 11 e o **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no mov. 30 contendo os elementos técnicos fundamentais para a contratação do objeto;
- IV. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Lucas Dorini Sabbato

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

Protocolo n.º 21.684.912-4

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 460/2025 – DP

Documento: **176.2025AprovoETPeTRReparosMuro22CiretrandeBandeirantes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 27/06/2025 17:40.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Jussara de Oliveira** em: 27/06/2025 11:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
89b93cb6a6ee9b5fc136e3d18e992bd6.



DETRAN

PORTARIA N.º 1752/2024 - DP

Designar Agentes de Contratação e pregoeiros, bem como Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, bem como as suas devidas alterações e,

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.572.433-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ana Sílvia Amorim Drewello – RG nº 5.909.522-6, estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº 8.061.836-0, estatutária, Jussara de Oliveira – RG nº 4.976.276-3, estatutária e Luciano Humberto Prestes – RG nº 6.137.746-8, estatutário, como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º - Designar Ana Sílvia Amorim Drewello – RG nº 5.909.522-6, estatutária e Jussara de Oliveira – RG nº 4.976.276-3, estatutária, como **Pregoeiras** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º - Designar Ana Sílvia Amorim Drewello – RG nº 5.909.522-6, estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº 8.061.836-0, estatutária, Camille Esther Ioris Sperança – RG nº 12.613.376-6, comissionada, Alexandro Sebastião Carneiro de Melo - RG nº 5.368.945-0, comissionado, Andressa Dariê de Souza – RG nº 7.837.376-8 e Jussara de Oliveira – RG nº 4.976.276-3, estatutária, como **Equipe de apoio** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 4º - Delegar aos Agentes de Contratações e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.

Art. 5º - A depender da complexidade e da natureza do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar à Autoridade Máxima do Órgão, a designação de membros específicos para atuarem como Equipe de Apoio em procedimentos licitatórios, os quais serão designados mediante Portaria própria conforme estabelecidas na legislação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1267/2023 – DP.

Datado e assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

99526/2024

PORTARIA N.º 1769/2024-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 22.608.335-9, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, AUTO PLACAS RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.932.713/0001-85, localizada na Rua Dr. Zony nº 116, Centro, Município de Rio Branco do Sul/PR - CEP 83.540-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

99138/2024

PORTARIA N.º 1800/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP

Considerando o constante no processo integrado nº 22.549.522-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa EFICAZ PERICIA E VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 50.868.889/0001-00, com sede na Avenida Bruno Zuttion, Nº 3940, Sala 01, Nossa Senhora Aparecida - Realeza/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

99014/2024

PORTARIA N.º 1805/2024-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida ao mov. 49.1 dos Autos sob nº 0001309-23.2023.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA – PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.139.035-4 resolve:

HABILITAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA – PROJUDI. PAULO CEZAR ULTCHAK, sob a matrícula nº 1801171-9, para atuar no Município de Curitiba/PR, como Despachante junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

98148/2024

PORTARIA N.º 1736/2024-DP

Delegação para atuação na comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e

Considerando o contido no Protocolo nº 22.333.267-6;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Elisângela Aparecida da Silva Pereira, cargo comissionado, lotada na 69ª Ciretran Sertãoópolis no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto à 69ª Ciretran Sertãoópolis

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

98846/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução N.º 194/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

- [Patrimônio](#)
 - [Bens Imóveis](#)
 - [Bens Móveis](#)
 - [Frota Oficial](#)
- [Dados Abertos](#)
 - [Downloads](#)
 - [Web Services](#)
 - [Legislação Governo Digital](#)

- 1. [Início](#)
- 2. PESSOAL
- 3. Relação de Servidores

Relação de Servidores

VOLTAR

A partir desta página são disponibilizadas pesquisas sobre os servidores públicos do Paraná, com filtro por Instituição (como Secretarias) e que podem ser ordenadas por Nome, em ordem alfabética, e Local de Trabalho. É possível visualizar na tela, fazer download do banco de dados ou salvar em PDF.

Instituição: ⓘ

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

Nome do Servidor: ⓘ

ANA SILVIA AMORIM DREWELLO

Quadro Funcional: ⓘ

QPDE - TRÂNSITO

Colunas da Lista:

☒ Padrão (Cargo, Local de Trabalho, Quadro Funcional, Carga Horária)

☒ Disposição Funcional (Órgão Destino, Encargos, Dt.Inicial, Dt.Final)

☐ Listar somente os servidores em Disposição Funcional

- PESQUISAR
- LIMPAR
- DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

<<

Nome ⓘ	Instituição ⓘ -	Cargo ⓘ -	Local de Trabalho ⓘ -	Quadro Funcional ⓘ -	Carga Horária ⓘ -	Data de Início ⓘ -	Data de Término ⓘ -
ANA SILVIA AMORIM DREWELLO	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ	TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	QPDE	40		

Q

Fonte: META4/RMIP
Dados atualizados até: 01/12/2023 às 14:38
Data da Consulta: 04/12/2023 às 15:11:16

SALVAR EM PDF

- **Endereço**

Controladoria Geral do Estado
[Rua Mateus Leme, 2018](#)
[Centro Cívico - Curitiba - PR](#)
- **Atendimento**

+55 41 3200-5890
das 8h30 às 18h
- [SIC - Serviço de Informação ao Cidadão](#)

[Fale com o Ouvidor](#)

Denuncie a corrupção:
[Formulário online](#) ou ligue para 0800 041 11 13
- [Deixe sua sugestão](#)

[Portal Coronavírus](#)

[Acesse o Radar da Transparência Pública](#)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025 TIPO: MENOR PREÇO SIASG: _____ UASG 925019	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até ____ h ____ min do dia ____/____/202__ Início da sessão / disputa de lances: ____ h ____ min do dia ____/____/202__ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, s/n – Bandeirantes/PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 180.083,92 (cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo 75,64% (setenta e cinco vírgula sessenta e quatro por cento) referente aos materiais e 24,36% (vinte e quatro vírgula trinta e seis) referente à mão de obra.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Caso licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horistas utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.comprasparana.pr.gov.br, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330 - DETRAN/PR

Fonte de Recursos: 501.000250 - recursos próprios

Programa de Trabalho: 06.181.09.8039 - Ações do DETRAN

Elemento de Despesa: 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras GOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Ana Sílvia A. Drewello e equipe de apoio, designados(as) pela Portaria n.º 1752/2024, servidores(as) do(a) DETRAN/PR.

E-mail: licitadetrans@pr.gov.br

Telefones: (41) 3361-1224

Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia – CEP 82.800-900, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

DETRAN	Departamento de Trânsito do Paraná
SECID	Secretaria de Estado das Cidades
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a sua publicação em DIOE, e tem duração de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço
- Anexo III - Modelo da Carta Proposta de Preços
- Anexo IV - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo VI - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- Anexo VII - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
- Anexo VIII - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- Anexo IX - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
- Anexo X - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
- Anexo XI - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
- Anexo XII - Planilha(s) do BDI Referencial
- Anexo XIII - Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
- Anexo XIV - Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
- Anexo XV - Documentos de Habilitação
- Anexo XVI - Declaração de LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidora pública denominada pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - www.compras.gov.br, conforme instruções que podem ser obtidas no próprio portal ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - www.compras.gov.br. Implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia - DEEN, pelo telefone (41) 3361-1277.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de engenharia.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Elementos Técnicos Instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente

para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) pregoeiro(a).

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

(TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

ANEXO I**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____**

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Av. Víctor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/001-40, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pelo Decreto n.º _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pelo Pregão Eletrônico n.º 07/2024 – GMS nº _____ (protocolo n.º 19.345.696-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, s/n – Bandeirantes/PR, conforme planilha de custos (Anexo XIII do Edital).

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Planilha orçamentária atualizada

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo 00,00% (___ vírgula _____ por cento) referente aos materiais e 00,00% (___ vírgula _____ por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a sua publicação em DIOE, e tem duração de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução do objeto.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos

ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.3.3 e do item 17.1 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) Às normas do CONTRATANTE;
- c) Às normas da ABNT;
- d) Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE,

casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Trânsito do Paraná, situado na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CNPJ N.º 78.206.513/0001-40, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$$R = \frac{(li - 1)}{lo} \times Vr$$

$$K = \frac{(li - 1)}{lo}$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem de Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurar a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes “*in ren propriem*”, para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues à CONTRATADA e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago à CONTRATADA, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO não poderá subcontratar parte ou o todo da obra ou dos serviços.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que “estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas”;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os

materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou

ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 120 (cento e vinte) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

Protocolo nº 19.345.696-0

Pregão Eletrônico N° 07/2024

– EDITAL (página 34 de 52)

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	
EDITAL	Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
OBJETO	
PRAZO EXECUÇÃO	(____) dias
CONTRATO	____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (____), sendo ____% (____ por cento) referente a materiais e ____% (____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd da mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação suprarreferenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO V**MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita	
Nome:	
CREA e/ou CAU N.º	
Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 202__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO IX**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

 Σ Valor do compromisso = _____ Σ Valor já faturado = _____SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Protocolo nº 19.345.696-0

Pregão Eletrônico N° 07/2024

– EDITAL (página 42 de 52)

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

=

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC

=

Protocolo nº 19.345.696-0

Pregão Eletrônico N° 07/2024

– EDITAL (página 43 de 52)

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

Protocolo nº 19.345.696-0

Pregão Eletrônico Nº 07/2024

– EDITAL (página 44 de 52)

ANEXO X
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO XI
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/202_ GMS

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- G: taxa de garantias;
- R: taxa de riscos;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta “Pregão Eletrônico” e escolher esta licitação)

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta “Pregão Eletrônico” e escolher esta licitação)

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta “Pregão Eletrônico” e escolher esta licitação)

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente

registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

K_f = Coeficiente Financeiro

K_f = $K_5 + K_6 + K_7$

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = $1,25 \times K_f \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (item 1.4.2), não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de que a licitante executou obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às do objeto licitado, mediante apresentação de atestados contemplando:

b.1) Serviços de execução de muros.

b.2) A definição das parcelas de maior relevância foi definida com base nos serviços de maior complexidade e vulto econômico constantes na planilha orçamentária.

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

d.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).
 - a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
 - b) A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

MEMORANDO N.º 849/2025/SECO/DISAD/DEAD

Curitiba, 02 de julho de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Engenharia - DEEN**

Assunto: Avaliação do Edital – PE N.º 04/2025.

Encaminhamos o processo protocolado n.º 21.684.912-4, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, s/n – Bandeirantes/PR, para avaliação e atesto da Minuta do Edital, com emissão de parecer sobre sua conformidade e consonância entre objeto e legislação aplicável.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Jussara De Oliveira

Chefe do Setor de Compras

Ciente,

(Assinado eletronicamente)

Ana Silvia A. Drewello

Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de Administração - DEAD

Documento: **849DEENAnalisedeEditaIManutencaodoMuroda22CRTdeBandeirantes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 02/07/2025 11:20 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 02/07/2025 13:48 Local: DETRAN/DEAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 02/07/2025 14:28 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Jussara de Oliveira** em: 02/07/2025 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8bdf2bf47a1a5ebab1768c70d335cff7.

Memorando nº 0282/2025-DEEN

Curitiba, 03 de julho de 2025

Ao Departamento Executivo de Administração – DEAD

Assunto: Avaliação da Minuta do Edital da recuperação do muro da Ciretran de Bandeirantes – PE nº 04/2025.

Informamos que analisamos a minuta do Edital referente ao processo protocolado nº 21.684.912-4, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, s/n – Bandeirantes/PR, por meio do Pregão Eletrônico nº 04/2025.

Manifestamos concordância com a minuta apresentada, no que compete à análise técnica do Edital.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Vera Maria Ventura de Pina

Chefe da Divisão de Projetos e Obras/DEEN

De Acordo

Assinado eletronicamente

Vanessa Sanae Iwamoto

Chefe do Departamento Executivo de Engenharia – DEEN/DETRAN PR

Documento: **282DEADAvaliacaoMinutaEditalMuroBandeirantes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 03/07/2025 15:14 Local: DETRAN/COENG, **Vanessa Sanae Iwamoto (XXX.550.879-XX)** em 03/07/2025 15:40 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 03/07/2025 15:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c2ffa5a4c498a609a66c942a5c206e.

INFORMAÇÃO N.º 44/2024 – SECO/DISAD/DEAD

Para o presente protocolo, por tratar-se de serviços de engenharia, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR, através do Memorando n.º 229/2025.

Abaixo, justificativas quanto a utilização da Minuta Padrão – PGE, aprovada pela Resolução nº 192/2022 –PGE, Atualizada pela Resolução 044/2025 – PGE, Parecer Referencial n.º 11/2022 PGE

A) JUSTIFICATIVA – CRITÉRIO DE DISPUTA

Por se tratar de reparos e manutenção, com tabela oficial, e com necessidade de apresentação de BDI, a disputa pelo valor global do lote torna-se mais eficiente. A impossibilidade de realizar a disputa de um item por lote, também é inviável por tipo de serviço não ser divisível.

B) JUSTIFICATIVA – MODO DE DISPUTA

O modo de disputa para o presente certame, será “Disputa aberta”, pois tem-se a estimativa de valores a serem gastos, conforme planilhas orçamentárias definidas em edital. Com o interesse em contratar pela proposta mais vantajosa, a disputa pode lances públicos e sucessivos, é o que melhor se enquadra para a contratação do serviço de engenharia.

C) JUSTIFICATIVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em virtude do objeto da licitação ser serviços de engenharia, a garantia de execução faz-se necessária para assegurar ao contratante que a empresa contratada cumprirá suas obrigações contratuais, mitigando riscos e protegendo investimento público, assumidos quando da assinatura do contrato.

D) JUSTIFICATIVA – CONSÓRCIO

Por se tratar de serviços de reforma, uma empresa isoladamente terá condições plenas para executar o serviço, inclusive as enquadradas como ME e EPP. Assim, a participação de empresas consorciadas, diminuiria a competitividade do certame.

Portanto, com vistas ao custo global do empreendimento, bem como as dimensões das construções e das especificações dos serviços contidos na planilha orçamentária, pode-se afirmar, salvo disposição em contrário, que no caso em voga, não haverá maiores vantagens à administração em se utilizar o modal de consórcio de empresas.

E) JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1 - Considerando que a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios constitucionais, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, acatando, portanto, o interesse público e a isonomia entre os licitantes;
- 2 - Considerando que a Lei de Licitações permite que a Administração exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sem que restrinja a competitividade e assegure aos possíveis interessados tratamento isonômico;
- 3 - Considerando que as minutas padronizadas da PGE preveem a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC) e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e do representante legal da

empresa. Ainda, a comprovação do capital social ou do patrimônio líquido mínimo, mostra-se adequada e usual pela Coordenadoria Administrativa (COAD) do Departamento de Transito do Paraná (DETRAN).

4 - Assim, nota-se que os índices são aqueles que reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado, e a Administração deverá utilizar os índices que demonstrem a boa situação da empresa para entregar bens e/ou prestar serviços, objeto da licitação, isto é, para o cumprimento da obrigação contratada;

5 - Com relação aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), nota-se que são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. Com relação ao índice de Grau de Endividamento (GE), é um indicador financeiro que demonstra o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas;

6 - Por lógica, os índices menores do que 1,0 indicam que se a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações, ela não teria recursos suficientes, gerando risco para a administração. Logo, a exigência de índices igual ou superior a 1,0 é segurança para a contratação da Administração.

7 - Referente aos índices de liquidez, em consulta ao sistema GMS, das empresas do ramo, verificou-se os índices oscilam a partir de 1,00. Assim, os índices sugeridos são compatíveis com o mercado, portanto, adequados, não ocasionando restrição de participação do certame.

F) JUSTIFICATIVA - VISTORIA TÉCNICA

A solicitação para realização de visita técnica da licitante ao local da obra/serviço a ser contratado, é facultativo, e tem como base possibilitar ao interessado tomar contato com a realidade local a que estará se submetendo ao aceitar a participação no processo; como também, propiciar o completo entendimento das condições incluídas no procedimento, evitando assim alegações futuras de desconhecimento de eventuais situações inerentes ao processo, as quais, nesta ocasião, deverão ser verificadas e apontadas como podendo ser fatores dificultantes, ou até, impeditivos à execução do serviço.

G) JUSTIFICATIVA – NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente, trata-se de serviço de engenharia, que por sua característica não é divisível, onde o contrato deve obedecer o cronograma de execução. Ainda, os serviços são integrados entre si, o que inviabiliza parcelamento.

H) JUSTIFICATIVA – PRAZO CONTRATUAL E ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO

O prazo contratual será de 270 dias, pois o prazo de execução do serviço será de 90 dias, conforme folha de fechamento, fls. 42, Mov. 14, e cronograma, fls. 49, Mov.19. O índice definido pela minuta padronizada é o INCC-DI, índice que mede o custo da construção, o que melhor espelha o tipo de serviço a ser contratado.

I) JUSTIFICATIVA – INAPLICABILIDADE DO ART. 48 DA LCF 123/2006

O objeto do presente certame, trata-se de serviço de engenharia não divisível, e com valor acima no estabelecido no art. 48. As empresas enquadradas com o ME e EPP, poderão participar do certame, com o privilégio, em conformidade com o art. 44 da mesma Lei.

J) JUSTIFICATIVA – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

A validade de 180 dias para vencimento das propostas, é um prazo razoável para assegurar que as propostas vencedoras estejam válidas quando da assinatura do contrato.

K) JUSTIFICATIVA – SUBCONTRATAÇÃO

Para o serviço de engenharia, objeto da licitação, não será admitida subcontratação pois o serviço pode ser executado por uma empresa isoladamente, mesmo na condição de ME e EPP. Ainda, tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância de maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto, conforme Memorando n.º 229/2025 – COENG, fls. 24.

L) JUSTIFICATIVA – TIPO DE EMPREITADA

A empreitada será por preço unitário, pois este método é o mais apropriado, uma vez que o preço é fixado com base em unidades específicas, e os pagamentos correspondem às medições dos serviços efetivamente executados. Isso significa que o Contratante não assume o risco em relação a possíveis diferenças nas estimativas de quantidades.

M) JUSTIFICATIVA – PROPOSTA PARCIAL

Não será permitido ao licitante proposta parcial por se tratar de Serviços de Engenharia, o que o que impossibilita sua divisão.

É a informação,

Curitiba, datado eletronicamente

(Assinado eletronicamente)

Jussara de Oliveira

Chefe do Setor de Compras

INFORMAÇÃO N.º 44/2025 – SECO/DISAD/DEAD

Para o presente protocolo, por tratar-se de serviços de engenharia, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR, através do Memorando n.º 229/2025.

Abaixo, justificativas quanto a utilização da Minuta Padrão – PGE, aprovada pela Resolução nº 192/2022 –PGE, Atualizada pela Resolução 044/2025 – PGE, Parecer Referencial n.º 11/2022 PGE

A) JUSTIFICATIVA – CRITÉRIO DE DISPUTA

Por se tratar de reparos e manutenção, com tabela oficial, e com necessidade de apresentação de BDI, a disputa pelo valor global do lote torna-se mais eficiente. A impossibilidade de realizar a disputa de um item por lote, também é inviável por tipo de serviço não ser divisível.

B) JUSTIFICATIVA – MODO DE DISPUTA

O modo de disputa para o presente certame, será “Disputa aberta”, pois tem-se a estimativa de valores a serem gastos, conforme planilhas orçamentárias definidas em edital. Com o interesse em contratar pela proposta mais vantajosa, a disputa pode lances públicos e sucessivos, é o que melhor se enquadra para a contratação do serviço de engenharia.

C) JUSTIFICATIVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em virtude do objeto da licitação ser serviços de engenharia, a garantia de execução faz-se necessária para assegurar ao contratante que a empresa contratada cumprirá suas obrigações contratuais, mitigando riscos e protegendo investimento público, assumidos quando da assinatura do contrato.

D) JUSTIFICATIVA – CONSÓRCIO

Por se tratar de serviços de reforma, uma empresa isoladamente terá condições plenas para executar o serviço, inclusive as enquadradas como ME e EPP. Assim, a participação de empresas consorciadas, diminuiria a competitividade do certame.

Portanto, com vistas ao custo global do empreendimento, bem como as dimensões das construções e das especificações dos serviços contidos na planilha orçamentária, pode-se afirmar, salvo disposição em contrário, que no caso em voga, não haverá maiores vantagens à administração em se utilizar o modal de consórcio de empresas.

E) JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1 - Considerando que a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios constitucionais, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, acatando, portanto, o interesse público e a isonomia entre os licitantes;
- 2 - Considerando que a Lei de Licitações permite que a Administração exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sem que restrinja a competitividade e assegure aos possíveis interessados tratamento isonômico;
- 3 - Considerando que as minutas padronizadas da PGE preveem a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC) e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e do representante legal da

empresa. Ainda, a comprovação do capital social ou do patrimônio líquido mínimo, mostra-se adequada e usual pela Coordenadoria Administrativa (COAD) do Departamento de Transito do Paraná (DETRAN).

4 - Assim, nota-se que os índices são aqueles que reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado, e a Administração deverá utilizar os índices que demonstrem a boa situação da empresa para entregar bens e/ou prestar serviços, objeto da licitação, isto é, para o cumprimento da obrigação contratada;

5 - Com relação aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), nota-se que são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. Com relação ao índice de Grau de Endividamento (GE), é um indicador financeiro que demonstra o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas;

6 - Por lógica, os índices menores do que 1,0 indicam que se a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações, ela não teria recursos suficientes, gerando risco para a administração. Logo, a exigência de índices igual ou superior a 1,0 é segurança para a contratação da Administração.

7 - Referente aos índices de liquidez, em consulta ao sistema GMS, das empresas do ramo, verificou-se os índices oscilam a partir de 1,00. Assim, os índices sugeridos são compatíveis com o mercado, portanto, adequados, não ocasionando restrição de participação do certame.

F) JUSTIFICATIVA - VISTORIA TÉCNICA

A solicitação para realização de visita técnica da licitante ao local da obra/serviço a ser contratado, é facultativo, e tem como base possibilitar ao interessado tomar contato com a realidade local a que estará se submetendo ao aceitar a participação no processo; como também, propiciar o completo entendimento das condições inclusas no procedimento, evitando assim alegações futuras de desconhecimento de eventuais situações inerentes ao processo, as quais, nesta ocasião, deverão ser verificadas e apontadas como podendo ser fatores dificultantes, ou até, impeditivos à execução do serviço.

G) JUSTIFICATIVA – NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente, trata-se de serviço de engenharia, que por sua característica não é divisível, onde o contrato deve obedecer o cronograma de execução. Ainda, os serviços são integrados entre si, o que inviabiliza parcelamento.

H) JUSTIFICATIVA – PRAZO CONTRATUAL E ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO

O prazo contratual será de 270 dias, pois o prazo de execução do serviço será de 90 dias, conforme folha de fechamento, fls. 42, Mov. 14, e cronograma, fls. 49, Mov.19. O índice definido pela minuta padronizada é o INCC-DI, índice que mede o custo da construção, o que melhor espelha o tipo de serviço a ser contratado.

I) JUSTIFICATIVA – INAPLICABILIDADE DO ART. 48 DA LCF 123/2006

O objeto do presente certame, trata-se de serviço de engenharia não divisível, e com valor acima no estabelecido no art. 48. As empresas enquadradas com o ME e EPP, poderão participar do certame, com o privilégio, em conformidade com o art. 44 da mesma Lei.

J) JUSTIFICATIVA – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

A validade de 180 dias para vencimento das propostas, é um prazo razoável para assegurar que as propostas vencedoras estejam válidas quando da assinatura do contrato.

K) JUSTIFICATIVA – SUBCONTRATAÇÃO

Para o serviço de engenharia, objeto da licitação, não será admitida subcontratação pois o serviço pode ser executado por uma empresa isoladamente, mesmo na condição de ME e EPP. Ainda, tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância de maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto, conforme Memorando n.º 229/2025 – COENG, fls. 24.

L) JUSTIFICATIVA – TIPO DE EMPREITADA

A empreitada será por preço unitário, pois este método é o mais apropriado, uma vez que o preço é fixado com base em unidades específicas, e os pagamentos correspondem às medições dos serviços efetivamente executados. Isso significa que o Contratante não assume o risco em relação a possíveis diferenças nas estimativas de quantidades.

M) JUSTIFICATIVA – PROPOSTA PARCIAL

Não será permitido ao licitante proposta parcial por se tratar de Serviços de Engenharia, o que o que impossibilita sua divisão.

É a informação,

Curitiba, datado eletronicamente

(Assinado eletronicamente)

Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Documento: **044InformacaoPE042025ReparosMuro22CRTBandeirantes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 14/07/2025 15:30 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Jussara de Oliveira** em: 14/07/2025 15:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
35fcabe6f3c225ac7e9a9427de6727d9.

PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM)

Objeto: Reparos em Muro da 22ª Ciretran de Bandeirantes

Processo n.º: 21.684.912-4

Licitação n.º: PE 04/2025

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A* ¹	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Informações Orçamentárias	x			44 e 49	DEFI
2.	Folha Resumo para Fechamento de Orçamento	x			41 a 42	DEEN
3.	Planilha com os custos unitários dos serviços	x			45 a 46	DEEN
4.	Cronograma físico-financeiro	x			49	DEEN
5.	Planilha Orçamentária Organizada – Curva ABC de serviços e de insumos	x			47 a 48	DEEN
6.	Composições complementares	x			43	DEEN
7.	Composição do BDI	x			40	DEEN
8.	ART relativa à planilha orçamentária	x			54 a 55	DEEN
9.	Relatório fotográfico (Ficha de inspeção/Memorial Descritivo/Plano de Trabalho ou Especificações técnicas, devidamente aprovados)	x			58 a 71	DEEN
10.	Cotações/Propostas de serviços terceirizados		x			DEEN
11.	Projetos de engenharia e/ou arquitetura	x			56 a 57	DEEN
12.	Termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências	x			54	DEEN
13.	Declaração de liberação do direito autoral patrimonial	x			54 e 55	DEEN
14.	Exigência de Acervo Técnico, sua quantidade e justificativa, devidamente assinado pelo setor técnico competente	x			82	DEEN
15.	Manifestação do setor técnico competente esclarecendo que o objeto que se pretende licitar consiste em serviços comuns de engenharia	x			29	DEEN
16.	Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório					Ato sequencial
17.	Designação do pregoeiro	x			95	DEAD/SECO

1 * NÃO SE APLICA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A* ¹	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
18.	Autorização para realização da despesa emitida pela autoridade superior do órgão ou entidade demandante.					Ato Sequencial
19.	Visita Técnica	x			135	DEAD/SECO
20.	Consórcio	x			100	DEAD /SECO
21.	Termo de Cooperação Técnico-Financeira visando a descentralização do orçamento programado.			x		
22.	Indicação e justificativa dos índices de qualificação econômico-financeira.	x			143 a 145	DEAD /SECO
23.	Justificativa para eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo.			x		
24.	A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital.	x			112 a 129	DEAD /SECO
25.	Foi escolhido e devidamente justificado o índice de reajuste dos preços do contrato?	x			118	DEAD /SECO
26.	Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo.					
27.	ART e Termo de Aprovação de Projeto por parte do setor demandante.	x			72 a 75	DEEN
28.	Informações dos setores responsáveis sobre licenciamento ambiental, autorização ou dispensa de Licenciamento, quando cabível.			x		
29.	Termo de Referência devidamente aprovado.	x			76 a 86 e 94	DEEN

Assinatura do agente competente:

Assinado Eletronicamente)

Jussara de Oliveira

Chefe do Setor de Compras

ANEXO À LISTA DE VERIFICAÇÃO
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS QUE DEVERÃO INTEGRAR O
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

JUSTIFICATIVAS						
		S	N	N/A	Fls.	Setor Técnico competente
1.	Exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.	x			81 a 82	DEEN
2.	Qualificação econômico-financeira.	x			154/155	DEAD/SECO
3.	Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, quando couber.			x		
4.	Regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.	x			154	DEAD/SECO
5.	Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (deve integrar o ETP – inciso V, do § 1.º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021).	x			156	DEEN
6.	Opção pelo parcelamento ou não da contratação.	x			155	DEEN
7.	O estudo técnico preliminar não contempla todos os elementos previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 (O ETP deverá conter no mínimo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18).	x			34 a 37	DEEN
8.	Não utilização do catálogo eletrônico de padronização.			x		
9.	Escolha de fornecedores utilizados na pesquisa direta com os fornecedores para a formação do orçamento.		x			
10.	Opção pelo caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação.		x			
11.	Exigência de que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não. (Autoridade competente)			x		
12.	Indicação de uma ou mais marcas ou modelos no caso em que a licitação envolva fornecimento de bens.			x		

JUSTIFICATIVAS						
		S	N	N/A	Fls.	Setor Técnico competente
13.	Exigência de apresentação de amostra, ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;			x		
14.	Opção pela contratação de mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala;		x		156	DEAD/SECO
15.	Escolha dos coeficientes e índices econômicos exigidos para a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;	x			154/155	DEAD /SECO
16.	Critério de disputa utilizado (soma dos valores unitários dos itens ou valor máximo global do lote), demonstrando que o escolhido é o mais vantajoso economicamente, visando evitar jogo de planilhas	x			99/100	DEAD /SECO
17.	Indivisibilidade do objeto licitado, ou seja, que se apresente as razões de ordem técnica/fática que subsidiam a escolha administrativa.	x			155	DEAD /SECO
18.	Proposta parcial: Para afastar a admissão de proposta parcial pelo licitante, a Administração deve justificar o prejuízo. O quantitativo mínimo deve estar previsto no Termo de Referência.	x			156	DEAD /SECO
19.	Inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Estadual 10.086/2022.		x		155	DEAD /SECO
20.	Garantia de execução: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, devendo justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.	x			154	DEAD /SECO
21.	Garantia contratual dos bens: Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido.			x		
22.	Justificativa do modo de disputa.	x			154	DEAD /SECO
23.	O prazo contratual, bem como, o índice de reajuste do contrato.	x			155	DEAD /SECO
24.	Determinação do prazo de validade das propostas.	x			155	DEAD /SECO

JUSTIFICATIVAS						
		S	N	N/A	Fls.	Setor Técnico competente
25.	Substituição documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67, §3º, Lei 14.133/2021)			X		
26.	Autorização ou não de subcontratação parcial do objeto. Caso autorizado, justificativa das condicionantes e do limite percentual do valor total do contrato admissível.	x			156	DEAD /SECO

Observações: Informa-se que a Minuta de Pregão Eletrônico – Serviço de Engenharia Comum, foi extraída do sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE, Resolução n.º192/2022-PGE.

Assinado Eletronicamente)

Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

S (sim)
N (não)
N/A (não se aplica)

Documento: **Listadeverificacao22CiretranBandeirantes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 14/07/2025 15:50 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Jussara de Oliveira** em: 14/07/2025 15:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b993083a1126e67a8b6180b17588be1.

MEMORANDO Nº 916/2025/SECO/DEAD

Curitiba, 14 de julho de 2025.

À Assessoria Técnica – AT/DEAD

Assunto: Cota Administrativa.

Considerando o fracasso do Pregão Eletrônico n.º 04/2025, conforme documentos acostados no presente protocolado;

Considerando a Informação n.º 044/2025 – SECO/DISAD/DEAD, onde esclarece as duas tentativas de contratação, através de Pregão Eletrônico, sem êxito;

Encaminhamos o processo protocolado n.º **21.684.912-4**, que visa a **a para contratação dos serviços de recuperação do muro de divisa e na con tenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, S/N – Bandeirantes/PR, através do Pregão Eletrônico n.º 04/2025, para elaboração de COTA ADMINISTRATIVA, para a possibilidade de envio do presente protocolado para análise da PGE/PR.**

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Jussara De Oliveira

Chefe do Setor de Compras

CANCELADO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 23.991.648-1

A despesa tem por objeto a Manutenção no imóvel que abriga a 22ª Ciretran, conforme Mem. 708/2025/SECO/DISAD/DEAD -fls 88 e Informação nº208/2025 -APL-fls89.

A medida, nos termos da Informação n.º199 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza não continuada da ordem de R\$ 180.083,92 (Cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.16– Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Serviços e Utilities
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos Próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 180.083,92
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 199 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Dorini Sabbato

Diretor Administrativo e Financeiro DETRAN/PR

Documento: **199DAD23.991.648122Ciretran.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 15/07/2025 17:51.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Rodrigo Zoreck** em: 15/07/2025 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a8f9df35521928415a9703806767750b.

MEMORANDO Nº 916/2025/SECO/DEAD

Curitiba, 14 de julho de 2025.

À Assessoria Técnica – AT/DEAD

Assunto: Cota Administrativa.

Considerando a Informação n.º 044/2025 – SECO/DISAD/DEAD, com exposição dos motivos bem como os documentos acostados no presente protocolado demonstrando a necessidade de contratação, através de Pregão Eletrônico n.º 04/2025:

Encaminhamos o processo protocolado n.º **21.684.912-4**, que visa **a contratação dos serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, S/N – Bandeirantes/PR, através do Pregão Eletrônico n.º 04/2025, para elaboração de COTA ADMINISTRATIVA, para a possibilidade de envio do presente protocolado para análise da PGE/PR.**

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Jussara De Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Documento: **916ATDEADCotaReparosMuro22CRT21.684.9124.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 15/07/2025 11:41 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Jussara de Oliveira** em: 15/07/2025 11:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d2b100e0673213d3842f8581c86b691e.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO Nº 21.684.912-4****COTA ADMINISTRATIVA N.º 200/2025 – DEAD****ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO MURO DE DIVISA QUE ABRIGA A 22ª CIRETRAN BANDEIRANTES.

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Setor de Compras, deste Departamento de Trânsito, para análise e elaboração de cota administrativa, à fase preparatória do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n.º 04/2025, compreendendo a minuta do edital e anexos, com vistas a contratação de empresa para prestação de serviços para recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nnos fundos do imóvel que abriga a 22ª CIRETRAN de Bandeirantes, através de Pregão eletrônico nº 04/2025, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

A modalidade escolhida para a realização do certame é a do Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de contratação de serviços de natureza comum, nos termos do inciso XII do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, consoante justificado no Termo de Referência.

Dessa forma, com vistas à instrução do processo de Licitação, o presente encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar (fls34/37), Termo de Referência (fls 76/86), ambos devidamente aprovados pela autoridade competente.

O valor orçado com BDI perfaz o montante de R\$ 180.083,92 (cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme documentos apresentados pela Secretaria de Estado das Cidades (fls 41/53).

Continuando a análise dos elementos contidos neste expediente, o processo encontra-se instruído com a Minuta de Edital (fls. 97/148) e pela informação nº 044/2025 – SECO/DISAD/DEAD (fls.154/156), a qual contém as justificativas quanto

¹ obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO Nº 21.684.912-4

COTA ADMINISTRATIVA N.º 200/2025 – DEAD

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO MURO DE DIVISA QUE ABRIGA A 22ª CIRETRAN BANDEIRANTES.

a utilização da minuta padrão – PGE, aprovada pela resolução nº 119/2022-PGE, disputa aberta, bem como o motivo da utilização do Pregão Eletrônico, tipo ‘menor preço’.

Ainda, foi acostado nos autos a lista de verificação para realização da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2025 (fls. 157/161).

Do exposto, em atendimento ao Decreto n.º 9.830/2021, sugere-se o encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – Coordenadoria do Consultivo para análise e manifestação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente,

Katerine Keller Corrêa

Assessoria do Departamento Executivo de Administração – DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente, para as providências subsequentes.

Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de
Administração - DEAD

Documento: **Cota200.2025PE04.2025Licitacaoempresapara reparos nomuroCiretranBandeirantes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 15/07/2025 09:51 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 15/07/2025 16:52 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Katerine Keller Correa** em: 15/07/2025 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fb69d32ad17e8695d8aa1963e77205cf.

Ofício n.º 442/2025 – DP

Curitiba, 15 de julho de 2025.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025.

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Encaminhamos o processo protocolado sob o n.º **21.684.912-4** visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, s/n – Bandeirantes/PR.

Assim, nos termos do Decreto nº 9.830/2021, encaminhamos o presente feito à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se tornem necessários.

Atenciosamente,

Lucas Dorini Sabbato
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR ¹

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador
Igor Pires Gomes da Costa
Procurador-Chefe da Coordenadoria Consultiva | CCON – PGE
Sede II da PGE, Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba – PR
CEP 80.510-070

¹ Portaria n.º 460/2025 – DP: Delega atribuições administrativas ao Diretor de Administração e Finanças – DAFI

OFÍCIO - DP - DETRAN 442/2025.

Documento: **442PGEPE04.2025Contratacao de Empresa para Prestacao de Servicos de Engenharia C/ Detran Bandeirantes.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 15/07/2025 17:51.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Katerine Keller Correa** em: 15/07/2025 09:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e24ebc044b8ece3eaed91ff5e0de4688.



PROTOCOLO N.º 21.684.912-4.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DE IMÓVEL.

DESPACHO N.º 404/2025 – PGE/CCON

De ordem do Coordenador do Consultivo, à Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia,

Considerando a competência da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia e aos Procuradores do Estado a ela vinculados, sob a coordenação desta CCON, a consultoria jurídica da Procuradoria Geral do Estado, das Secretarias de Estado e dos entes da Administração, conforme o estabelecido no art. 41 do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019, encaminho o presente protocolado que versa sobre solicitação, do DETRAN/PR, de análise e manifestação acerca de *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes”* (mov. 51).

Curitiba, data da assinatura.

Caroline Nascimento Barbosa
Assessora

Documento: **DespachoPGECCONn.4042025_encaminha_PCO_DETRAN_manutencaopredial_21.684.9124.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Caroline Nascimento Barbosa (XXX.060.959-XX)** em 16/07/2025 10:22 Local: PGE/CCON.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Caroline Nascimento Barbosa** em: 16/07/2025 10:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d4ecc13f3780740e67cd4f9f2f1b2f11.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PCO
PROTOCOLO: 21.684.912-4
INFORMAÇÃO Nº: 209/2025-PGE/PCO
INTERESSADO1: Departamento de Trânsito do Paraná - Detran
ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de protocolo administrativo que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes.

O preço máximo admitido para execução dos serviços de engenharia será de R\$ 180.083,92 (cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, e com vigência contratual de mais 180 dias, contados a partir do encerramento do prazo de execução.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério “menor preço”, será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto” e como regime de execução “empreitada por preço unitário”.

A contratação pretendida pode ser assim sintetizada:

Objeto	Prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes
Preço máximo da licitação	R\$ 180.083,92
Critério de Julgamento	Menor preço
Modo de disputa	Aberto
Regime de execução	Preço unitário
Prazo de execução	90 dias
Prazo de vigência	180 dias contados a partir do término do prazo de execução



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PCO

PROTÓCOLO: 21.684.912-4

INFORMAÇÃO Nº: 209/2025-PGE/PCO

INTERESSADO1: Departamento de Trânsito do Paraná - Detran

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Recorte da análise

A esta Procuradoria Consultiva cabe a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira. A presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado até o momento.

2.2. Instrução processual

Abaixo, apresenta-se quadros com a verificação dos documentos e justificativas exigidas pela Resolução nº 192/2022-PGE (Atualizada pela Resolução n.º 044/2025-PGE), que aprovou a minuta padronizada de Edital na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para contratação de serviço de engenharia comum, sem objeto definido, e a respectiva Lista de Verificação.

2.2.1. Documentos Técnicos e de Planejamento

Item	Descrição	Análise
1	Planejamento. Modalidade licitatória escolhida	Pregão eletrônico justificado (fls. 167; mov. 50); compatível com o objeto e valor estimado.
2	Planejamento. Estudo Técnico Preliminar (ETP)	ETP apresentado (fls. 34/37 - mov. 11); atende ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PCO

PROTOCOLO: 21.684.912-4

INFORMAÇÃO Nº: 209/2025-PGE/PCO

INTERESSADO1: Departamento de Trânsito do Paraná - Detran

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes.

3	Planejamento. Gerenciamento de riscos	Estimativa de riscos e Mapa da Riscos constante no processo (fls. 38/40; mov. 12); conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022.
4	Planejamento. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Aprovado; (fls. 94; mov. 37).
5	Termo de Referência / Projeto Básico	TR apresentado (fls. 76/86; mov. 30); atende ao inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
6	Planejamento. Aprovação do Termo de Referência (TR)	Aprovado; (fls. 94; mov. 37).
7	Planejamento. Orçamento de referência (Folha de fechamento)	Apresentado conforme metodologia legal (fls. 42; mov. 14); inclui BDI e composições.
8	Folha resumo	Apresentada (fls. 44; mov. 16).
9	Planilha de custos unitários (planilha orçamentária)	Apresentada (fls. 45/46; mov. 17); atende à composição analítica exigida.
10	Cronograma físico-financeiro	Condizente com a execução proposta (fls. 49; mov. 19).



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PCO

PROTÓCOLO: 21.684.912-4

INFORMAÇÃO Nº: 209/2025-PGE/PCO

INTERESSADO1: Departamento de Trânsito do Paraná - Detran

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes.

11	Composição do BDI	Apresenta critérios coerentes (fls. 43; mov. 15).
12	Curva ABC de insumos e serviços	Atende ao controle gerencial e à gestão de riscos (fls. 47/48; mov. 18)
13	Composições complementares	Incluídas (fls. 50/53; mov. 20); justificam serviços não padronizados.
14	Cotações de insumos/serviços não contemplados pelas tabelas SEIL/SECID	Marcada como “N/A” (fls. 157; mov. 45).
15	Declarações de responsabilidade e direitos autorais	Anexadas (fls. 54; mov. 21 e fls. 55; mov. 22); regularizam os projetos.
16	ART da planilha orçamentária	Regularmente registrada (fls. 72; mov. 26).
17	ART de projetos	Regularmente registrada (fls. 74; mov. 28).
18	Relatório fotográfico	Anexado (fls. 3; mov. 3/22); subsidia a compreensão do local.
19	Projetos de engenharia e arquitetura	Constam do processo (fls. 56/71; mov. 23/25); em conformidade com o orçamento.
20	Planejamento. Informações orçamentárias detalhadas	Constam no processo (fls. 90; mov. 34); compatíveis com o planejamento. Contudo, notou-se que



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PCO

PROTOKOLO: 21.684.912-4

INFORMAÇÃO Nº: 209/2025-PGE/PCO

INTERESSADO1: Departamento de Trânsito do Paraná - Detran

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes.

		apesar do valor coincidir com o orçamento estimativo, o documento menciona manutenções na 67ª Ciretran e não na 22ª Ciretran. Isso deve ser verificado e corrigido.
21	Planejamento. QDD.	Consta no processo (fls. 93; mov. 36);
22	Planejamento. Reserva orçamentária. DAD.	Declaração de adequação orçamentária (fls. 164/165; mov. 48); conforme LRF. Contudo, notou-se que apesar do valor coincidir com o orçamento estimativo, o documento menciona manutenções na 67ª Ciretran e não na 22ª Ciretran. Isso deve ser verificado e corrigido. Ainda, não foi localizado nos autos o documento que delegou a competência para assinatura da DAD ao Diretor Administrativo e Financeiro do Detran/PR, o que deve ser providenciado.
23	Regularidade do imóvel	Matriculado em nome do Detran (fls. 25 - mov. 6). ;



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PCO

PROTOKOLO: 21.684.912-4

INFORMAÇÃO Nº: 209/2025-PGE/PCO

INTERESSADO1: Departamento de Trânsito do Paraná - Detran

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes.

24	Licenciamento ambiental e alvarás	Marcada como “N/A” (fls. 158; mov. 45). Contudo, não foi localizada nos autos justificativa quanto à necessidade ou dispensa de licenciamento ambiental, o que deve ser providenciado.
25	Lista de verificação e justificativas da PGE	Juntada (fls. 157/161; mov. 45).

2.2.2. Minuta do Edital

Item	Descrição	Análise
26	Minuta do edital padronizada	Conforme modelo da PGE (fls. 97/148; mov. 40); sem alterações indevidas.
27	Reserva de Lotes para ME e EPP e Tratamento Favorecido	Não parcelamento do objeto justificado (fls. 155; mov. 44). Contudo, observou-se que o trecho referente ao tratamento favorecido do item 5 das Condições Específicas do Pregão foi retirado da minuta do edital, o que deve ser corrigido.
28	Qualificação técnica	Justificada conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021 (TR - fls. 80/82; mov. 30).



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PCO

PROTOCOLO: 21.684.912-4

INFORMAÇÃO Nº: 209/2025-PGE/PCO

INTERESSADO1: Departamento de Trânsito do Paraná - Detran

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes.

29	Qualificação econômico-financeira	Fundamentada conforme art. 69 da Lei nº14.133/2021 (fls. 154/155; mov. 44).
30	Subcontratação	Não permitida com justificativa técnica (fls. 156; mov. 44).
31	Consórcio de empresas	Vedado com motivação (fls. 154; mov. 44).
32	Visita ao local da obra	Prevista como facultativa, com exigência de declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (fls. 155; mov. 44).

2.2.3. Documentos Administrativos

Item	Descrição	Análise
33	Inclusão no PCA	Adequada (TR - fls. 82; mov. 30).
34	Classificação do objeto (em obra ou serviço de engenharia)	Esclareceu tratar-se de serviço de engenharia comum (TR - fls. 77; mov. 30).
35	Critério de julgamento	Menor preço. Não foi localizada justificativa nos autos, o que deve ser providenciado.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PCO

PROTOCOLO: 21.684.912-4

INFORMAÇÃO Nº: 209/2025-PGE/PCO

INTERESSADO1: Departamento de Trânsito do Paraná - Detran

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes.

36	Modo de disputa	Aberto justificado (fls. 154; mov. 44).
37	Regime de execução	Preço unitário justificado (fls. 156; mov. 44).
38	Prazo de execução	Adequado: igual ao número de dias estipulado no cronograma-físico financeiro (TR - fls. 76; mov. 30).
39	Patrimônio Líquido exigido	Adequado (fls. 154/155; mov. 44).
40	Garantia	Apesar de constar nos autos justificativa para a exigência de garantia (fls. 154; mov. 44), não foi localizada nos autos justificativa para 5% (cinco por cento) do valor do contrato exigida no edital, o que deve ser providenciado.
41	Prazo de validade da proposta	Adequado (fls. 155; mov. 44).
42	Utilização ou não de BIM	Não foi localizada nos autos menção quanto à utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) ou justificativa para sua dispensa, o que deve ser providenciado, com fundamento no art.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PCO

PROTOCOLO: 21.684.912-4

INFORMAÇÃO Nº: 209/2025-PGE/PCO

INTERESSADO1: Departamento de Trânsito do Paraná - Detran

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes.

		513 do Decreto 10.086/2022.
43	Orçamento (quando apresentada cotações)	Marcado como “N/A” (fls. 157; mov. 45).
44	Designação do agente de contratação	Portaria publicada (fls. 95; mov. 38).
45	Minuta do contrato	Conforme padrão da PGE (fls. 112/129; mov. 40).
46	Autorização para realização da despesa	O despacho da autoridade competente autorizando a despesa deve ser juntado aos autos.
47	Autorização para abertura do certame	O ato formal da autoridade competente deve ser juntado aos autos.

3. CONCLUSÃO

Portanto, entende-se necessário adotar as seguintes providências previamente ao prosseguimento do feito:

- seja corrigido o erro material constante na Informação nº 199– DEFI (mov. 34) e na Declaração de Adequação de Despesa (mov. 35), conforme exposto nessa manifestação;
- seja juntado aos autos o documento que delegou a competência para ordenar despesas ao Diretor Administrativo e Financeiro do Detran/PR;
- seja providenciada justificativa quanto à necessidade ou dispensa de licenciamento ambiental;



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PCO

PROTOCOLO: 21.684.912-4

INFORMAÇÃO Nº: 209/2025-PGE/PCO

INTERESSADO1: Departamento de Trânsito do Paraná - Detran

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes.

- d) o trecho referente ao tratamento favorecido do item 5 das Condições Específicas do Pregão foi erroneamente retirado da minuta do edital, o que deve ser corrigido;
- e) seja providenciada justificativa quanto ao critério de julgamento “Menor Preço” adotado;
- f) seja providenciada justificativa para a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato exigida na minuta de edital;
- g) seja esclarecido nos autos acerca da utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) para a presente contratação ou providenciada justificativa para sua dispensa;
- h) seja juntado aos autos o despacho da autoridade competente autorizando a despesa;
- i) seja juntado aos autos o ato formal da autoridade competente para abertura do certame.

Diante do exposto, considerando que a contratação pretendida adotou modelo padronizado por esta Procuradoria-Geral do Estado, uma vez atendidas as recomendações supra, **não se verificam óbices ao prosseguimento do feito.**

Hamilton Bonatto
Procurador do Estado do paraná

Documento: **209InformacaoPregaoServicosdeEngenhariacomuns22CiretranBandeirantesDetran.docx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hamilton Bonatto (XXX.724.389-XX)** em 17/07/2025 11:13 Local: PGE/PCO.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Renata Bertolini Braga** em: 17/07/2025 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
76d47aee6ddd6890460ec585b9605288.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PCO

DESPACHO

1. Nos termos do art. 49, inc. V, do Regulamento da PGE (Anexo ao Decreto Estadual nº 2.709/2019), manifesto **ciência** do teor da Informação nº 209/2025 - PGE/PCO, elaborada pelo Procurador do Estado Hamilton Bonatto, mov. 53;
2. Ressalto que a declaração de ciência se restringe ao conteúdo da mencionada informação jurídica, isto é, às teses jurídicas apresentadas, objetivando manter a uniformidade do entendimento jurídico do setor, eis que não compete ao Procurador-Chefe analisar as manifestações técnicas e os documentos que instruem o protocolado;
3. Encaminhe-se ao Detran.

Leonardo Melo Matos

Procurador do Estado do Paraná
Chefe da PGE/PCO, em exercício

Documento: **DespachodeAprovacao209.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leonardo Melo Matos (XXX.512.009-XX)** em 17/07/2025 12:47 Local: PGE/PCO.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Leonardo Melo Matos** em: 17/07/2025 12:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4f0f11cd07b907b9d648e9dc206d4b81.



DECRETO Nº 10.097

Nomeação de LUCAS DORINI SABBATO, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS DORINI SABBATO, RG nº 14.XXX.930-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DD, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

72825/2025

DECRETO Nº 10.098

Nomeia membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia HILTON SANTIN ROVEDA, RG nº 7.XXX.917-X, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Vice-Presidente e Conselheiro representante do Departamento de Trânsito – DETRAN, ficando exonerado ADRIANO MARCOS FURTADO, RG nº 5.XXX.795-X, a partir de 23 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

72826/2025

DECRETO Nº 10.099

Torna sem efeito e nomeação de LUIS CARLOS SANTANA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, efetivada pelo Decreto nº 9.939, de 15 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de LUIS CARLOS SANTANA, RG nº 3.XXX.212-X, no cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, bem como a exoneração de JOSE ANTONIO GILIO FERLA, RG nº 9.XXX.138-X, efetivada pelo Decreto nº 9.939, de 15 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

72827/2025

DECRETO Nº 10.100

Nomeação de MARCEL MOHAMED ABDALA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCEL MOHAMED ABDALA, RG nº 9.XXX.810-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

72829/2025

DECRETO Nº 10.101

Transfere cargo em comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da A um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-3.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Símbolo CCE-3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

72831/2025



PORTARIA N.º 460/2025 – DP

Súmula: Delega atribuições ao Diretor de Administração e Finanças – DAFI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

a) O disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 7.811/1983, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Decreto Estadual n.º 8.535/2025:

RESOLVE

Art. 1º - Delegar ao Diretor de Administração e Finanças – DAFI, as seguintes atribuições:

- I. Requisitar, mediante ofício, documentos e informações a outros órgãos;
- II. Aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA);
- III. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- IV. Aprovação de Termo de Referência, Termo de Dispensa e Termo de Inexigibilidade;
- V. Propor a instauração e autorizar a participação e adesão em processos de Registros de Preços;
- VI. Autorizar a doação e a transferência de bens móveis;
- VII. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- VIII. Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
- IX. Determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

- X. Autorizar e assinar os atos preparatórios de contratações, incluindo a abertura do processo licitatório, a sua dispensa, inexigibilidade e a instauração dos procedimentos auxiliares;
- XI. Homologar o resultado da licitação e o processo de inventário anual;
- XII. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não alcançando a aplicação da sanção de inidoneidade, competência exclusiva do titular da pasta, nos moldes do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIII. Autorizar e assinar aditivos, apostilamentos, indenizações, processos em que se reconheça a dívida;
- XIV. Realizar a designação de Gestor e Fiscal para o acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres;
- XV. Praticar os demais atos administrativos pertinentes ao exercício das competências da Autarquia, desde que não haja vedação expressa na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Correspondência Interna 104/2025.

Documento: **460.2025DelegacaodecompetenciasDAFI.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 03/06/2025 18:37 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao documento **1.561.583** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/06/2025 18:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2bda7b02714fbb6b9535e0a320724fd8.

PORTARIA N.º 568/2025 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei Estadual n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE

Art. 1º. Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças LUCAS DORINI SABBATO, inscrito no CPF sob n.º ***. 599.038-**, para exercer, na qualidade de substituto eventual, as atribuições da função de Diretor-Presidente desta Autarquia, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA - DP - DETRAN 568/2025.

Documento: **2025_PORT_568_DP_JARI_designacaodepoderesparaLucasDoriniDAF.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 04/07/2025 16:17 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao documento **1.594.257** por: **Maria Balbina Costa de Souza** em: 04/07/2025 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3f781f590bd1db574eeb9780c710c904.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - ASSESSORIA

Protocolo: 21.684.912-4
Assunto: Preg-e 04/2025 - 22a Ciretran de Bandeirantes, Reparos no Muro
Interessado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
Data: 17/07/2025 14:04

DESPACHO

Ao Setor de Compras/DEAD,

Encaminha-se o p.p. para atendimento no que couber a esse Setor os itens de letras " c" à "i" constante na INFORMAÇÃO Nº: 209/2025-PGE/PCO (fls 171-180). Cabe ressaltar que em relação a letra "a" o mesmo já foi devidamente cumprido nas fls 164/165, e a letra "b" os documentos já foram devidamente inseridos. Após as providências, pelo prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria Técnica - DEAD

De acordo,

Francisco Miranda Zaro
Chefe do Departamento Executivo de Administração

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 17/07/2025 14:04 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 17/07/2025 14:23 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Katerine Keller Correa** em: 17/07/2025 14:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
884c513e0aa584a5beb17e4adf8fb74e.

INFORMAÇÃO N.º 050/2025 – SECO/DEAD

REFERENTE: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e manutenção e Reparos na 39ª Ciretran de Arapoti, através do Pregão Eletrônico n.º 04/2025– Protocolo n.º 21.684.912-4.

Apontamentos constantes da Informação n.º 209/2025 – PGE/PCO

APONTAMENTOS

Item	Apontamento PGE/PCO	Providências – DETRAN - DEEN
a)	<i>“Seja corrigido o erro material constante na Informação nº 199– DEFI (mov. 34) e na Declaração de Adequação de Despesa (mov. 35), conforme exposto nessa manifestação”</i>	AT: Fls. 188, Mov. 58
b)	<i>“Seja juntado aos autos o documento que delegou a competência para ordenar despesas ao Diretor Administrativo e Financeiro do Detran/PR.”</i>	AT: Fls. 182, Mov. 55 Fls. 183, Mov. 56
c)	<i>“Seja providenciada justificativa quanto à necessidade ou dispensa de licenciamento ambiental.”</i>	DEEN:
d)	<i>“O trecho referente ao tratamento favorecido do item 5 das Condições Específicas do Pregão foi erroneamente retirado da minuta do edital, o que deve ser corrigido.”</i>	SECO:” Resolução nº 258/2024 “ Nota explicativa 6: Este tópico deverá ser removido, caso não haja lote(s) exclusivo(s) para microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. ” Conforme nota explicativa o item foi removido pois não haverá lotes exclusivos para microempresa, o objeto será licitado em lote único, pois não é possível parcelamento do objeto, em se tratando de objeto indivisível.
e)	<i>“Seja providenciada justificativa quanto ao critério de julgamento “Menor Preço” adotado.”</i>	DEEN:
f)	<i>“Seja providenciada justificativa para a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato exigida na minuta de edital.”</i>	SECO: Esclarecemos que há exigência de garantia de execução, uma vez que é necessário comprovar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato. Assim, caso o contrato não seja executado pela empresa contratada conforme pactuado entre as partes, o objetivo da garantia contratual é cobrir os prejuízos causados à Administração Pública.

g)	<i>“Seja esclarecido nos autos acerca da utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) para a presente contratação ou providenciada justificativa para sua dispensa”</i>	DEEN:
h)	<i>“Seja juntado aos autos o despacho da autoridade competente autorizando a despesa.”</i>	SECO: Ato Sequencial
i)	<i>“Seja juntado aos autos o ato formal da autoridade competente para abertura do certame”</i>	SECO: Ato Sequencial

É o que tínhamos até o momento,

(Assinado Eletronicamente)
Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Documento: **050InformacaoPGEPE042025Reparos22CRTBandeirantes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 21/07/2025 09:55 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Jussara de Oliveira** em: 21/07/2025 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f228fcd4978768fed23a30e0756d27e8.

MEMORANDO N.º 941/2025/SECO/DISAD/DEAD

Curitiba, 21 de julho de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Engenharia - DEEN**

Assunto: Avaliação de Documentos – PE n.º 04/2025.

Encaminhamos o processo protocolado n.º **21.684.912-4**, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes, situada na Rua Geraldo Bernadele, s/n – Bandeirantes/PR, através do Pregão Eletrônico n.º 04/2025, para análise e manifestação aos apontamentos atinentes a área técnica, indicados na informação n.º 209/2025 – PGE/PCO.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Jussara De Oliveira

Chefe do Setor de Compras

Ciente,

(Assinado eletronicamente)

Ana Silvia A. Drewello

Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de Administração - DEAD

Documento: **940DEENPE042025AnaliseApontamentosPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 21/07/2025 11:49 Local: DETRAN/DEAD/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 21/07/2025 12:58 Local: DETRAN/DEAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 21/07/2025 13:38 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Jussara de Oliveira** em: 21/07/2025 11:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7c33adf9318e0d709b17ec9a2b2e997.

INFORMAÇÃO 018/2025 - DEEN

Curitiba, 21 de julho de 2025

Ao Departamento Executivo de Administração – DEAD

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran, no Município Bandeirantes – Apontamentos constantes na Informação nº 209/2025 – PGE/PCO.

Protocolo nº 21.684.912-4

Considerando o Memorando Informação nº 941/2025- SECO/DIDAD/DEAD referente a análise e manifestação quanto aos apontamentos técnicos constantes na Informação 209/2025 – PGE/PCO, seguem nossos esclarecimentos:

Item c) “Seja providenciada justificativa quanto à necessidade ou dispensa de licenciamento ambiental.”

Considerando a natureza da intervenção, que se limita à recuperação de muro de divisa existente e à contenção da margem do córrego nos fundos do imóvel da 22ª Ciretran, não haverá supressão de vegetação nativa, alteração do curso d’água ou movimentação significativa de solo que caracterize impacto ambiental relevante.

Dessa forma, o escopo se enquadra como atividade de baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e demais normativas correlatas, não sendo exigível o licenciamento ambiental junto ao órgão competente.

Item e) “Seja providenciada justificativa quanto ao critério de julgamento “Menor Preço” adotado.”

O critério de julgamento adotado para a presente contratação é o “Menor Preço”, conforme previsto no art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de serviços comuns de engenharia, com especificações claras, definidas no caderno de atividades e projetos básicos constantes no processo.

A opção de menor preço tende a atrair um maior número de licitantes, que resulta em maior competitividade e, conseqüentemente, em propostas mais vantajosas para a Administração

A contratação por preço unitário é o mais apropriado, uma vez que o preço é fixado com base em unidades específicas, e os pagamentos correspondem às medições dos serviços efetivamente executados. Isso significa que o contratante não assume o risco em relação a possíveis estimativas de quantidades

Item g) “Seja esclarecido nos autos acerca da utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) para a presente contratação ou providenciada justificativa para sua dispensa”

A presente contratação não utilizará a metodologia BIM (Building Information Modeling), tendo em vista que o objeto contempla serviços de pequena escala, de baixa complexidade técnica e que não envolvem projeto arquitetônico ou de instalações prediais compatíveis com as exigências e benefícios da modelagem da informação da construção.

Ademais, conforme disposto no Decreto nº 10.306/2020, que regulamenta a aplicação do BIM na Administração Pública, não se verifica obrigatoriedade da sua adoção para obras dessa natureza, dimensão e tipologia.

Portanto, justifica-se a dispensa do uso da metodologia BIM, por não se aplicar ao caso em tela.

Sendo o que cabia a área técnica esclarecer retornamos ao Setor de Compras para as providências cabíveis quanto ao processo licitatório.

Atenciosamente.

(Assinado eletronicamente)

Vera Maria Ventura de Pina

Chefe da Divisão de Projetos e Obras

(Assinado eletronicamente)

Arqª. Vanessa Sanae Iwamoto

Chefe do Departamento Executivo de Engenharia/DEEN

Documento: **018DEADRESPOSTAAPONTAMENTOSPGEBANDEIRANTES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Maria Ventura de Pina (XXX.339.059-XX)** em 22/07/2025 10:56 Local: DETRAN/COENG, **Vanessa Sanae Iwamoto (XXX.550.879-XX)** em 22/07/2025 10:58 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Vera Maria Ventura de Pina** em: 22/07/2025 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4db937da6e8094339383bf8aab511715.

I - cópia do último contrato social, registrado na Junta Comercial;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

III - prova de inscrição, no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da pessoa jurídica, pertinente ao ramo de atividade compatível aos fins pretendidos para o credenciamento;

IV - certidões de regularidade de débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (relativa a tributos federais e dívida ativa da União);

V - certidão de regularidade junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

VII - declaração de que disporá de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização dos serviços previstos nesta Portaria, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sem gerar qualquer ônus ao DETRAN/PR;

VIII - O DETRAN/PR poderá realizar diligências, a qualquer tempo, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) atende(m) à(s) exigência(s) contida(s) nesta Portaria, bem como de toda a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar tais como, contrato ou Ordem de Serviço ou outro(s) documento(s) complementar(es) relacionado(s) ao(s) contrato(s), que comprove(m) o serviço executado.

§ 7º Após o deferimento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, serão informados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, data e horário para o representante legal da requerente, realizar teste de conformidade da solução a ser homologada, para atender ao processo de validação da Assinatura Eletrônica qualificada (ICP-Brasil) e/ou Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos desta Portaria e da Lei nº 14.063/2020.

§ 8º A análise técnica será realizada por meio de teste de conformidade da solução a ser homologada, averiguando a conformidade com os requisitos de segurança com as funcionalidades descritas abaixo:

I – assinatura avançada com batimento biométrico sem limitação geográfica;

II - comprovação que dispõe de validação das assinaturas eletrônicas, avançadas e qualificadas, de forma a garantir a autenticidade do documento e o não repúdio da autoria;

III - comprovação de que emprega solução tecnológica e procedimentos seguros para a captura dos dados biométricos e biográficos, identificação e prova de vida da pessoa natural, inclusive no atendimento remoto;

IV - comprovação de que valida a identificação biométrica e biográfica da pessoa natural em base de dados pública, com acesso autorizado;

V - comprovar que a assinatura eletrônica avançada seja exclusiva e vinculada ao documento assinado de forma unitransaccional;

VI - comprovar que dispõe de aplicativo que possibilite a interação remota com a pessoa natural, para captura, transmissão, validação dos dados biométricos e biográficos;

VII - comprovar que a solução dispõe de trilha de auditoria de todas as etapas da assinatura, disponíveis ao DETRAN/PR para fins de fiscalização e auditoria;

§ 9º Os documentos assinados por meio da tecnologia prevista nesta Portaria terão pleno valor jurídico e probatório, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação técnica da validade da assinatura, inclusive para fins de auditoria pelo DETRAN/PR ou demais órgãos de controle.

Art. 6º A adesão ao uso da assinatura eletrônica avançada com validação biométrica e qualificada será facultativa, ficando a critério do usuário optar por essa modalidade ou pelos meios tradicionais admitidos pelo órgão.

Art. 7º O custo do serviço será integralmente assumido pelo interessado, não gerando qualquer ônus para o DETRAN/PR.

Art. 8º Não será admitida a combinação de assinatura física com assinatura eletrônica no mesmo documento.

Art. 9º O DETRAN/PR poderá, a qualquer momento, realizar auditorias nas plataformas homologadas, requisitar registros de autenticação e aplicar penalidades nos casos de irregularidade, conforme regulamento interno.

Art. 10º Por razões de integrações sistêmicas as empresas interessadas terão o prazo de 30 dias a partir da publicação para dar entrada no credenciamento.

Art. 11. Os demais casos que não foram objeto de disposição nesta Portaria deverão ser dirimidos pela Diretoria de Operações e suas Coordenadorias.

Art. 12. Ficam revogadas a descrever os normativos; e demais disposições em contrário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2025.

Datado e assinado eletronicamente
Santini Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

103495/2025

PORTARIA n.º 663/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 462/2025 – DP, que delegou competência ao Diretor de Administração e Finanças, para atuar como Ordenador de Despesas do DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda
Presidente do DETRAN

103841/2025

PORTARIA n.º 654/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar OSVALDO MESSIAS MACHADO – CPF nº ***.348.709-**, para responder pela DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ficando revogada a portaria nº 439/25 – DP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda
Presidente do DETRAN

103548/2025

PORTARIA n.º 655/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar LUCAS DORINI SABBATO – CPF nº ***.599.038-**, para responder pela DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, ficando revogada a portaria nº 480/25 – DP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda
Presidente do DETRAN

103548/2025

PORTARIA n.º 646/25 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83; e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **CRISTIANE BAECKER AVILA** - CPF nº ***.794.650-** e **MARCEL CABRAL COSTA** – CPF nº ***.444.119-**, a exercerem suas atividades junto ao PNATRANS – Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

datado e assinado digitalmente

Santini Roveda
Presidente do Detran/PR

103300/2025

PORTARIA n.º 657/25 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83;

Considerando o contido no art. 17 do Decreto Estadual nº 8.535 de 09 de janeiro de 2025, que aprova o Regulamento do DETRAN/PR;

Considerando a necessidade de promover uma melhor organização administrativa, bem como otimizar o atendimento nas respectivas áreas de abrangência, RESOLVE:

Art. 1º. Criar as coordenações regionais, vinculadas à Assessoria de Gabinete, da forma que segue:

I - Coordenação Regional de Londrina;

II - Coordenação Regional de Campo Mourão;

DESPACHO Nº 272/2025 –DISAD/DP

I – Considerando a Informação nº 209/2025 – PGE/PCO.

II – Considerando as justificativas constantes da Informação nº 050/2025 – SECO/DEAD.

III – **AUTORIZO**, com fulcro nos §§ 1.º e 2.º e inciso V do caput do art. 13 do Decreto n.º 10.086/2022, a instauração do procedimento licitatório por este Departamento, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do muro de divisa e na contenção da margem do córrego localizado nos fundos do imóvel que abriga a 22ª Ciretran de Bandeirantes**, no valor total estimado de **R\$180.083,92 (cento e oitenta mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme especificado no processo, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2025**.

IV – Ao Departamento Executivo de Administração para conhecimento e providências cabíveis.

Assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

Protocolo n.º 21.684.912-4

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 460/2025 – DP

Documento: **Despacho_DP_autorizacao_PE_04_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 21/08/2025 16:27 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **21.684.912-4** por: **Ana Silvia Amorim Drewello** em: 21/08/2025 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2c9d5ff60d08ae1ecdef8071aa4292ac.